

TVR
N.º 436, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 361/2021
OF 660/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.136, de 30 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Alvarenga, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 361

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.987, de 12 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto, no município de São José da Tapera – AL;
- 2 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 3 - Portaria nº 6.217, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, no município de Caçu – GO;
- 4 - Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, no município de Coreaú – CE;
- 5 - Portaria nº 769, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Ilhéus, no município de Ilhéus – BA;
- 6 - Portaria nº 773, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, no município de Água Branca – AL;
- 7 - Portaria nº 1.003, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM), no município de Seabra – BA;
- 8 - Portaria nº 1.463, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Itapirapuã, no município de Itapirapuã – GO;
- 9 - Portaria nº 1.885, de 7 de junho de 2017 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 10 - Portaria nº 1.904, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Tremedal, no município de Tremedal – BA;
- 11 - Portaria nº 1.917, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Sambeneditense, no município de São Benedito – CE;
- 12 - Portaria nº 1.970, de 7 de junho de 2017 – Fundação PR. Valdo Martins Arruda, no município de Jaraguá – GO;
- 13 - Portaria nº 1.989, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido – ACB, no município de Boca da Mata – AL;
- 14 - Portaria nº 2.625, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Santa Edviges, no município de Fortaleza – CE;
- 15 - Portaria nº 3.188, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Escola de Vida, no município de Beberibe – CE;
- 16 - Portaria nº 4.707, de 28 de setembro de 2017 – Associação Civil para o Desenvolvimento da Barbalha – ACDB, no município de Barbalha – CE;

- 17 - Portaria nº 5.231, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, no município de Nhamundá – AM;
- 18 - Portaria nº 5.711, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-CE, no município de Cedro – CE;
- 19 - Portaria nº 801, de 14 de março de 2018 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, no município de Maracás – BA;
- 20 - Portaria nº 2.504, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Itagibá, no município de Itagibá – BA;
- 21 - Portaria nº 6.631, de 27 de dezembro de 2018 – Associação Comunitária de Granja, no município de Granja – CE;
- 22 - Portaria nº 4.766, de 17 de setembro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, no município de Jataúba – PE;
- 23 - Portaria nº 4.862, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, no município de Ivaté – PR;
- 24 - Portaria nº 4.865, de 19 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Martinópolis, no município de Martinópolis – SP;
- 25 - Portaria nº 4.869, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Difusão Comunitária Guarani, no município de Caetés – PE;
- 26 - Portaria nº 4.876, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Integração São Manuel, no município de São Manuel – SP;
- 27 - Portaria nº 4.878, de 19 de setembro de 2019 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, no município de Ribeirão Preto – SP;
- 28 - Portaria nº 4.883, de 19 de setembro de 2019 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, no município de Taciba – SP;
- 29 - Portaria nº 5.136, de 30 de setembro de 2019 – Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no município de Alvarenga – MG; e
- 30 - Portaria nº 128, de 24 de julho de 2020 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, no município de Eirunepé – AM.

Brasília, 27 de julho de 2021.

Brasília, 11 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047721/2015-91, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16070/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.136, de 30 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5136/2019/SEI-MCTIC
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000056/1999 e nº 53900.047721/2015-91, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/09/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4677911** e o código CRC **CE996065**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 660/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.987, 3.612 e 6.217, de 2015; 758, 769, 773, 1.003 e 1.463, de 2016; 1.885, 1.904, 1.917, 1.970, 1.989, 2.625, 3.188, 4.707, 5.231 e 5.711, de 2017; 801, 2.504 e 6.631, de 2018; 4.766, 4.862, 4.865, 4.869, 4.876, 4.878, 4.883 e 5.136, de 2019; e 128, de 2020.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.015189/2014-13

SEI nº 2756995

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43651/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.047721/2015-91.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4838655** e o código CRC **F0A2C9D1**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.047721/2015-91
Interessado:	Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.917.604/0001-22
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Alvarenga
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 08/10/2019, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4696168** e o código CRC **D9501EEF**.

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 4696168

NOTA TÉCNICA Nº 20898/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.047721/2015-91.**

Processo de Outorga nº: 53710.000056/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alvarenga**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 64, publicada no DOU de 11/2/2005, e Decreto Legislativo nº 185, publicado no DOU de 18/5/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 18/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **18/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 15/09/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0720981** e o código CRC **8B6B45A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30115/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**
Praça da Matriz, S/N - Centro
35.249-000 - Alvarenga - MG
CNPJ nº 02.917.604/0001-22

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047721/2015-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20898/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0720985** e o código CRC **6230C98C**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC
 Of. nº 30115/2015/SEI-MC, 15 de setembro de 2015
 53900.047721/2015-91
 Associação Alvarenguense Cultural Comunitária De
 Radiodifusão
 Praça da Matriz, S/N - Centro
 35.249-000 Alvarenga - MG

UF PMS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

ARMANDO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ERIC LEMES HENRIQUE PAUOP.

08/10/2015



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

m639603429

Jg9704244

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755197 9 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA ÚNICA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Endereço para devolução / Adresse

CIDADE / LOCALITE

UF **BRASIL**



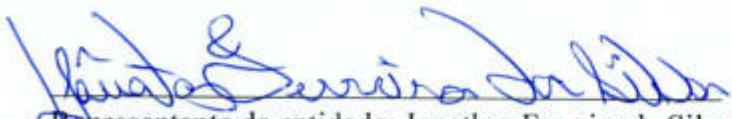
53900 004296/2016-26

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.604/22, com sede a Praça da Matriz, S/N, na cidade de Alvarenga, Estado Minas Gerais, CEP 35249-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 64 datada de 11/02/2005 e Decreto Legislativo nº 185 publicado no Diário Oficial da União datado de 18/05/2006, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Alvarenga, 20 de Janeiro de 2016.

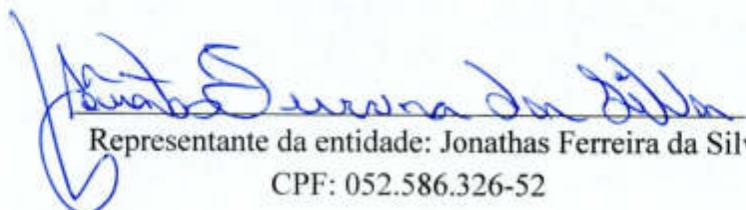

Representante da entidade: Jonathas Ferreira da Silva
CPF: 052.586.326-52

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 22/01/16 às 14:20 horas
Assinatura: Conceição

DECLARAÇÃO

Eu, Jonathas Ferreira da Silva, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, declaro para os devidos fins que a emissora autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga/MG, por meio da Portaria nº 64, publicada no DOU de 11/2/2005, e Decreto Legislativo nº 185, publicado no DOU de 18/5/2006, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a autorização concedida pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Legislação vigente.

Alvarenga, 20 de Janeiro de 2016.



Representante da entidade: Jonathas Ferreira da Silva
CPF: 052.586.326-52



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNIT. DE
RADIODIFUSAO
CNPJ: 02.917.604/0001-22

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:22:25 do dia 17/01/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/02/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.917.604/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/07/1998			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC DA MATRIZ		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 35.249-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALVARENGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
 Emitido no dia **17/01/2016** às **17:29:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ata – 8ª Assembléia Geral da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2014, às 19:30 hs no Centro Catequético Paroquial (CCP) à Praça da Matriz s/n, nesta cidade de Alvarenga/MG atendendo convocação da Presidente Nelita Salomé de Souza conforme Edital datado de 09 de Setembro de 2014 e afixado em locais públicos, reuniram-se os sócios contribuintes para cumprirem a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Eleição e Posse da Diretoria Executiva, em cumprimento ao disposto no artigo 9 do Estatuto da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão.
- 2- Eleição do Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto no artigo 19 do Estatuto da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão.
- 3- Instituição do Conselho Comunitário, em cumprimento ao disposto no artigo 24 do Estatuto da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão.

A Presidente Srª Nelita Salomé de Souza, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra a secretária Ana Maria da Silva Peixoto que cumprimentou a todos, fez uma oração e apresentou o Relatório Financeiro do Exercício 2012 a 2014. Em seguida continuou falando sobre a eleição e que recebeu somente uma inscrição de chapa para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e que conforme o Estatuto da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão em seu artigo 7º terão direito a voto na Assembléia os sócios que estejam em dia com sua contribuição. Em seguida passou a leitura da chapa inscrita que foi aclamada por unanimidade para o biênio 2014-2016. A Diretoria Executiva ficou assim constituída: Diretor Presidente – Jonatas Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente à rua Eurípedes Araujo nº 04, Alvarenga/MG, CI: MG 10.789.300, CPF: 052.586.326-52; Diretor Vice Presidente – Maria Solange Macedo Plácides, brasileira, casada, residente à rua Cristiano Torres nº 11, Alvarenga/MG, CI: M-8.793.973, CPF: 026.363.216-40; Diretor Secretário – Ana Maria da Silva Peixoto, brasileira, casada, residente à rua Daniel de Oliveira nº 14, Alvarenga/MG, CI: MG 3.593.330, CPF: 458.620.526-15; Diretor Tesoureiro – Raul Santos Pouzas, brasileiro, casado, residente à rua Bocayuva nº 02, Alvarenga/MG, CI: MG 11.932.501, CPF: 052.199.986-33; Diretor de Patrimônio – Larroza de Araujo, brasileira, solteira, residente à rua Antonio de Souza Peixoto nº 06, Alvarenga/MG, CI: M-877.545, CPF: 174.130.956-53. Conselho Fiscal: José Luiz Viana, brasileiro, casado, residente à rua Primeiro de Março nº 30, Alvarenga/MG, CI: MG 4.496.908, CPF: 545.117.396-68; Joemar José da Silva, brasileiro, casado, residente à rua Daniel de Oliveira nº 24, Alvarenga/MG, CI: M-1.099.442, CPF: 372.773.166-45; Neivaldo Peixoto da Silva, brasileiro, casado, residente à rua Daniel de Oliveira nº 14, Alvarenga/MG, CI: MG 9.131.029, CPF: 634.404.076-91; Foi ainda instituído o Conselho Comunitário cujos integrantes participam de entidades em pleno funcionamento no município de Alvarenga, ficando assim proposto os seguintes nomes: pela Sociedade São Vicente de Paula – Maria Soares Martins, pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Gilson José da Silva, pela E.E. Governador Bias Fortes – Inez Aparecida Ribeiro Viana, pela Igreja Católica – Antonio Carlos Martins, pelo Comércio Local – Jacinto de Souza Lima. Após a apresentação de todos os nomes todos foram aclamados. O Presidente eleito agradeceu o apoio de todos e pediu para que todos nos unamos para melhorarmos nossa Rádio. Nada mais havendo a tratar encerrou-se reunião, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

Em tempo: A Assembléia instalou-se em 2ª convocação às 19:30 hs.



(a) Maria das Graças Pires, (a) Maria de Fátima Silveira, (a) Maria Soares Martins, (a) Maria Lordes Silva, (a) Maria Helena F. de Souza, (a) Larroza de Araújo, (a) Leônidas Silva, (a) Dina Gonçalves Pousas, (a) Liamar R. Santos Pousas, (a) Zeli Gonçalves Pousas Guedes, (a) Nelimar Gonçalves Pereira, (a) Sebastião da Silva Neto, (a) Lenira Antunes Ferreira, (a) Maria Solange Macedo Placides, (a) Jonatas Ferreira da Silva, (a) Osmário Eugenio Lourenço, (a) Antonio Carlos Martins, (a) Raul Santos Pousas, (a) Joemar José da Silva, (a) Joventino Rodrigues de Almeida, (a) Wilmar Pereira de Souza, (a) Nelita Salomé de Souza, (a) José Bento da Silva, (a) Neivaldo Peixoto da Silva, (a) Gilson José da Silva, (a) Jacinto de Souza Lima, (a) José Luiz Viana, (a) Inez Aparecida Ribeiro Viana, (a) Ana Maria da Silva Peixoto.



REGISTRADO
fev 2/2

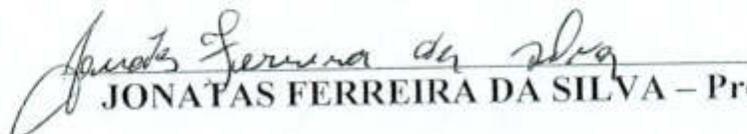
DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Reg. Civil das Pessoas Jurídicas da cidade e Comarca de Conselheiro Pena – MG. para fins de registro que os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão do município de Alvarenga/MG, possuem a seguinte qualificação:

Diretor Presidente – Jonatas Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Eurípedes Araujo nº 04, Alvarenga/MG, CI: MG 10.789.300, CPF: 052.586.326-52; Diretor Vice Presidente – Maria Solange Macedo Placides, brasileira, casada, funcionária pública, residente à rua Cristiano Torres nº 11, Alvarenga/MG, CI: M-8.793.973, CPF: 026.363.216-40; Diretor Secretário – Ana Maria da Silva Peixoto, brasileira, casada, funcionária pública, residente à rua Daniel de Oliveira nº 14, Alvarenga/MG, CI: MG 3.593.330, CPF: 458.620.526-15; Diretor Tesoureiro – Raul Santos Pouzas, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Bocayuva nº 02, Alvarenga/MG, CI: MG 11.932.501, CPF: 052.199.986-33; Diretor de Patrimônio – Larroza de Araujo, brasileira, solteira, funcionária pública aposentada, residente à rua Antonio de Souza Peixoto nº 06, Alvarenga/MG, CI: M-877.545, CPF: 174.130.956-53. Conselho Fiscal: José Luiz Viana, brasileiro, casado, serralheiro, residente à rua Primeiro de Março nº 30, Alvarenga/MG, CI: MG 4.496.908, CPF: 545.117.396-68; Joemar José da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente à rua Daniel de Oliveira nº 24, Alvarenga/MG, CI: M-1.099.442, CPF: 372.773.166-45; Neivaldo Peixoto da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Daniel de Oliveira nº 14, Alvarenga/MG, CI: MG 9.131.029, CPF: 634.404.076-9.

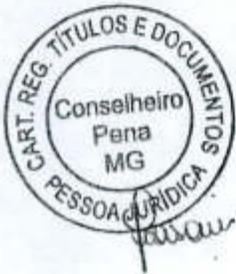
Retificamos ainda que conforme alteração estatutária datada de 2004 o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 4 anos.

Conselheiro Pena-MG, 14 de Outubro de 2014


JONATAS FERREIRA DA SILVA – Presidente


ANA MARIA DA SILVA PEIXOTO – Secretária





CARTÓRIO PAULA			
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas			
CNPJ: 21.252.994/0001-03			
Avenida José Mauricio de Vasconcelos, 1637 - centro			
Fone: (33)3261-1829			
Fabio Lopes de Paula - Oficial			
PROTOCOLO Nº 5582			
REG Nº 893 - LIV A-25 - PÁG 18 -AV Nº 5			
Conselheiro Pena, MG, 20 de novembro de 2014.			
Leticia Torres Nascimento - Substituta			
Emolu	Recom	TFJ	Total
102,45	6,12	36,11	144,69



Fábio Lopes de Paula
OFICIAL



Verônica de Oliveira Paula
OFICIALA SUBSTITUTA

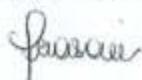
AV. JOSÉ MAURÍCIO DE VASCONCELLOS, 1637 - TELEFONE (33) 3261-1829 - CONSELHEIRO PENA - CEP 35.240-000 - MINAS GERAIS

CERTIDÃO – INTEIRO TEOR.

Leticia Torres Nascimento – Oficiala Substituta do Cartório de Registros Titulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e etc...

Certifico, a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, guarda e poder, e dele constei que: **LIVRO Nº 11-A. FLS. 169. REGISTRO Nº 893. DATA: 15/03/2004. PROTOCOLO Nº 2231.** Pela Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, me foi apresentado o documento do teor seguinte: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO.** Capítulo I. Da denominação, sede e duração. Art.1- A Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Alvarenga-MG, endereço a Praça da Matriz s/nº, centro. Art.2- A Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu regimento interno e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 3- O prazo de duração da Associação é indeterminado. Capítulo II. Dos fins. Art. 4- A Associação tem por finalidade a execução do serviço de radiodifusão Sonora Comunitária- RadCom prevista em legislação específica, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgado por ato do poder público competente com a vistas a: I- dar oportunidade a difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade; II- oferecer mecanismo de formação e integração comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social; III- prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário; IV- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; V- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. Parágrafo único-: A Rádio Comunitária terá o nome de fantasia de Radio Floresta FM. Capítulo III- Dos Sócios. Art.5- Os sócios são classificados em três (03) categorias, a saber: I- Sócios fundadores: são considerados sócios fundadores todas aquelas pessoas físicas que assinaram os atos constitutivos da entidade, II- Sócios contribuintes: são considerados sócios contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente outra por qualquer outra forma, para que a entidade possa alcançar sua finalidade, III- Sócios beneméritos: são considerados sócios beneméritos qualquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços, quer sejam de ordem técnica, social, financeira á coletividade ou a Associação. Parágrafo Único: A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros. Art.6- O quadro social para admissão será composto obedecendo aos requisitos: I- Pessoas físicas maiores de 18 anos e/ou emancipados residente e domiciliadas na localidades; II- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registrada, por seu representante legal sediadas na área da área de execução do serviço. Art.7- Constituem direitos dos associados: I-votar e ser votado para os órgãos administrativos e deliberativos pertencentes ao quadro social há mais de um ano; II- convocar Assembléia Geral, justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto(1/5) dos sócios; III- direito á voz e voto nas deliberação sobre a vida social da entidade, desde que em dia com suas obrigações sociais; IV- auxiliar na manutenção da entidade e organizar promoções em benefícios da mesma Art.8- Constituem deveres dos associados: I- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento interno e decisões emanadas pelos órgãos de administração da Associação; II- comparecer aos atos para que forem convocados; III- cooperar na consecução das finalidades da entidade; IV- cooperar para a conservação e aumento do patrimônio; V- acatar as decisões emanadas pelos órgãos administrativo da entidade; VI- não praticar ato prejudicial á Associação, mantendo conduta justa. Art.9- O associados que infringir normas estatutárias, agir em desacordo com os princípio éticos e legais ou praticar ato prejudicial ao grupo, poderá a critério da Diretoria: I- ser advertido; II- Ter suspenso seus direitos; III- ser excluído. Art.10- A forma de advertir o associados deverá ser por escrito com a concordância de todos os membros da Diretoria. Art.11- A condição para demitir o

associados somente procederá quando o associado solicitar seu desligamento na forma escrita, fundamentada e assinada. Art.12- Só é permissível excluir o associado desde que haja justa causa mediante termo assinado pelos membros diretivos, devendo constar todas as circunstâncias do fato determinante, sendo observado: I- quando o associado tiver procedimento notoriamente inconveniente; II- deixar de cumprir as disposições estatutária; III- reincidir em infrações punidas com suspensão. Art.13-Fica assegurada ao associado incluso nas alíneas acima direito de ampla defesa a Diretoria Executiva durante o procedimento investigatório, e em caso de exclusão caberá recurso á Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Capítulo IV, Do Patrimônio. Art.14- O patrimônio social da Associação será constituído: I- das contribuições dos seus associados e/ou de terceiros; II- doações, legados, e aquisições livres e desembaraçados de ônus; III- rendas diversas em seu favor constituídas por terceiros; IV- quaisquer verbas, contribuições, subvenções e tudo o mais em seu benefício, estipulados pela União, Estados, Municípios, ou de órgãos público da administração direta e indireta; V- auxílio, contribuições e subvenções de entidade públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; VI- apoio cultural recebido na programação da emissora; VII- usufruto que lhe forem conferidos; VIII- dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir; IX- juros bancários e outros receitas de capital. Art.15- O patrimônio e as rendas da Associação destinam-se exclusivamente para o desenvolvimento de seus fins sociais e aplicados integralmente no país. Capítulo V. Dos órgãos administrativos e sua competência. Art.16. São órgãos da Associação: I- Assembléia Geral, II- Diretoria Executiva, III- Conselho Fiscal, IV- Conselho Comunitário. Seção I. Da Assembléia Geral. Art.17- A Assembléia Geral poderá ser Ordinária (AGO) ou Extraordinária (AGE), órgão soberano da vontade social, com poderes para deliberar e decidir as questões pertinentes á finalidade da entidade e adotar resoluções que julgar adequadas á proteção dos interesses e de seu desenvolvimento. Art.18- As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de oito (08) dias mediante edital afixado na sede da Associação ou carta postal registrada, ou fax, ou e-mail, ou outras formas de comunicação disponíveis. Art.19- No edital deverá constar obrigatoriamente todos os dados da Associação, endereço, dia, hora, local da realização, bem como a forma de instalação da assembléia e a ordem dos trabalhos do dia. Art.20- Os trabalhadores da Assembléia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal. Art.21- A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia. Art.22-Constitui quorum para instalação das Assembléias Gerais Ordinárias(AGO) Extraordinárias (AGE) em quaisquer dos casos por sócios com direito a voto, quites com Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários: I- primeira Convocação, com a maioria absoluta dos associados; II- Segunda convocação, trinta(30) minutos após a primeira convocação com o mínimo de um terço(1/3) dos associados presentes. Art.23- Consideram-se quites os sócios que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da Associação, até o último dia útil antes da instalação da Assembléia Geral. Art.24- O direito de votar só poderá ser exercido pessoalmente, sem direito a procuração individual ou coletiva. Art.25- As deliberações para quaisquer assuntos tratado nas AGO e AGE serão tomadas com maioria absoluta dos membros presentes, exceto para os itens I e II do artigo 27 que exige o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes em AGE convocada especialmente para esse fim. Art.26- A Assembléia Geral Ordinária (AGO) observadas as normas prescritas nos artigos 18 á 26 deste Estatuto deverá realizar-se-á anualmente no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social competindo-lhe: I- aprovar a política de ação da Diretoria, bem como as contas; II- deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito á mesa Diretora nos quinze (15) minutos antes do início da assembléia; III- examinar e discutir as demonstração financeiras. Art.27- A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) observadas as normas prescritas nos artigos 18 á 26 deste Estatuto deverá realizar-se-á especialmente convocada para esse sempre que se fizer necessário, por solicitação da Diretoria ou Conselho Fiscal e/ou por um quinto (1/5) dos associados competindo-lhe: I- aprovar reforma do Estatuto no todo ou em partes, apresentada pela Diretoria Executiva sempre que se fizer necessário; II- eleger e destituir os componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se comprovadamente necessário; III- aprovar o regimento interno; IV- decidir sobre a alienação e oneração do patrimônio; V- decidir sobre a extinção da Associação e o destino de seu patrimônio. Seção II. Da diretoria Executiva. Art. 28- A diretoria Executiva, órgão executivo e representativo eleita pela assembléia Geral, compõe-se dos seguintes cargos: I- presidente; II- vice-presidente; III- secretário; IV- tesoureiro; V-diretor patrimônio. Art. 29- A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez(10) anos e maiores de dezoito(18) anos ou emancipados. Art. 30- É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial. Art. 31- Os membros da Diretoria Executiva deverão manter residência na área da comunidade atendida pela Associação. Art. 32- O mandato eletivo dos membros será para o período de



Fábio Lopes de Paula
OFICIAL



Verônica de Oliveira Paula
OFICIALA SUBSTITUTA

Verônica

AV. JOSÉ MAURÍCIO DE VASCONCELLOS, 1637 - TELEFONE (33) 3261-1829 - CONSELHEIRO PENA - CEP 35.240-000 - MINAS GERAIS

quatro(04) anos, permitidas reeleições consecutivas. Art.33- Compete a Diretoria Executiva: I- administrar, superintender os trabalhos e bens da Associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento; II- zelar pelo cumprimento da Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e das deliberações que afetam os interesses da entidade; III- empregar cuidado e diligência no exercício funcional; IV- interpretar o Estatuto, permitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência a Assembléia Geral; V- dirigir e administrar a entidade e todos os seus haveres; VI- promover a realização dos fins a que se destina a Associação; VII- instituir e apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 4; VIII- prestar contas a Assembléia Geral Ordinária(AGO) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis com o parecer do Conselho Fiscal; IX- alterar ou reformar sempre que necessário o regimento interno; X- constituir o quadro pessoal da entidade ao menos de dois(2/3) de trabalhadores brasileiros. ART. 34- São atribuições do presidente: I- os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação; II- administrar a entidade representando-o ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, podendo para tal fim designar procurador; III- em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal; IV- tomar medidas de caráter urgentes necessárias a boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, apresentar seu ato para referendo da Diretoria. V- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral; VI- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos. Art. 35- São atribuições do vice-presidente: I- substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; II- desempenhar as funções que o presidente lhe confiar; III- substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques. Art. 36- São atribuições do Secretário: I- auxiliar o presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o segmento político institucional; II- receber e ordenar o expediente; III- colaborar com o presidente e demais membros da Diretoria na execução de todas as atividades da Associação; IV- elaborar o relatório anual de atividades; V- Ter sob controle e responsabilidade os assuntos administrativos da Associação; VI- receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do Presidente quando necessária; VII- manter atualizados arquivos e cadastros dos associados; VIII- redigir e lavrar atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral. Art. 37- São atribuições do Tesoureiro: I- arrecadar e contabilizar as atribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração; II- ter sob seu controle e responsabilidade em boa ordem e clareza todos os documentos, bens e assuntos financeiros da Associação; III- fiscalizar e escriturar na forma legal a contabilidade mensal e anual de todas as receitas e despesas da entidade; IV- efetuar pagamentos de todas as obrigações mediante comprovantes determinados pelo Presidente; V- manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da Associação que só poderão ser movimentados com sua assinatura juntamente com a Presidente; VI- orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela realize de modo eficiente e pontual; VII- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados; VIII- apresentar balanço patrimonial referente ao exercício anterior ao Presidente e Conselho Fiscal até trinta(30) de março de cada ano; XI- propor à diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da associação; X- dirigir as campanhas visando angariar fundos para a Associação. Art. 38- São atribuições do Diretor de Patrimônio: I- manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação; II- Ter sob sua guarda relação dos bens patrimoniais; III- elaborar e apresentar relatório patrimonial por ocasião da prestação de contas anual, relacionar e etiquetar os bens móveis da Associação. Seção III- Do Conselho Fiscal. Art. 39- O Conselho Fiscal é o órgão colegiado, com decisão pela maioria para fiscalização das atividades econômicas financeiras da Associação. Art.40- Compôr-se-á de três(03) Conselheiros e um (01) suplente eleitos com mandato para quatro(04) anos,

permitida reeleições sucessivas. Art.41- Compete ao Conselho Fiscal: I- lavrar nos livros próprios, os resultados das análises de contas; II- apresentar a Assembléia Geral Ordinária(AGO), o parecer sobre as contas, ao final de cada exercício social; III- convocar Assembléia Geral Extraordinária, se assim o desejar; IV- levar ao conhecimento da Assembléia Geral os erros, fraudes ou omissões que comprovar, sugerindo medidas aplicáveis; V)- reunir-se Ordinariamente até o dia trinta(30) de março e Extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral ou Diretoria Executiva; VI- fiscalizar e examinar a contabilidade e livros contábeis da tesouraria e os atos administrativos a qualquer tempo que se relacionarem com finanças da Associação; VII- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens pertencentes á Associação; VIII- dar parecer e aprovar o balanço e prestação contas anual apresentado pela Diretoria Executiva. Art. 42- Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito um Presidente. Capítulo VI- Do Conselho Comunitário. Art. 43- O Conselho Comunitário é órgão colegiado com o mínimo de cinco(05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº: 9.612/98, normas e regulamento que regem a matéria. Art. 44- A convocação para a instituição do Conselho Comunitário se fará mediante edital publicado com sete(07) dias de antecedência, em jornal de circulação na sede do município, devendo constar: dia, hora, local, pauta do dia e requerimento para que as entidades presentes comprovem estar legalmente constituídas através do cartão de CNPJ e cópia da ata de eleição e posse, ou Termo de Posse do Representante legal. Art. 45- Entre os membros do Conselho Comunitário deverá ser eleito um presidente para o período de dois(02) anos. Capítulo VII- Do exercício financeiro. Art. 46- O exercício financeiro e contábil, ou seja, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Art. 47- Os resultados líquidos provenientes das atividades da Associação, em cada exercício serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e parte deverá ser lançada em fundo patrimonial. Capítulo VIII- Da liquidação. Art. 48- A Associação só poderá ser dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária(AGE) especialmente convocada para esse fim, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros. Art. 49- Em caso de extinção por deliberação dos associados em AGE convocada especialmente para esse fim seus bens remanescentes serão destinados à entidade congênere, sediada na área da comunidade atendida. Capítulo IX- Das disposições gerais e transitórias. Art. 50- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e encaminhados a Assembléia Geral para referendar. Art. 51- Os associados, diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comunitário não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. Art. 52- A Associação não distribuirá a seus associados ou dirigentes qualquer contribuição a títulos de lucros, dividendos, benefício, salário, vantagens, bonificações, cotas, ações ou eventuais sobras de receita sob qualquer forma ou pretexto. Art. 53- Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da Associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizada pelo Presidente. Art. 54- O presente Estatuto de folhas 01 a 12, composto de 54 artigos, foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/01/2004 e entra em vigor na data de sua averbação junto à margem do registro nº: 543, do livro 7-A, de Registro de Pessoas Jurídicas. Alvarenga-MG, fevereiro 2004. (a) Vilmar Pereira de Souza- presidente; (a) Patrícia Lange Gomes-OAB/MS 5207. Era o que se continha o dito documento de onde extrai fielmente o presente. (a) Oficial. Era o que se continha o dito documento de onde extrai o fielmente o presente. Certifico que o presente instrumento encontra-se até a presente data em pleno vigor, não havendo nenhuma averbação ou revogação. Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrais (01/01/2.013- atualizada), regulamentada pela Lei nº. 15.424, de 30/12/2.004. Ato: 6501-1 Emolumentos: R\$ 13,04 – Recompe: R\$ 0,78 - T.F.J: R\$ 4,88 – Total: R\$ 18,70. Ato: 6502-9: Emolumentos: R\$ 0,57 – Recompe: R\$ 0,03- T.F.J: R\$ 0,12 – Total: R\$ 0,72.

Dou fé.
Conselheiro Pena/MG, 26 DE Novembro de 2014.

EM TESTEº. Leticia Torres Nascimento DA VERDADE.
Leticia Torres Nascimento - Oficiala Substituta

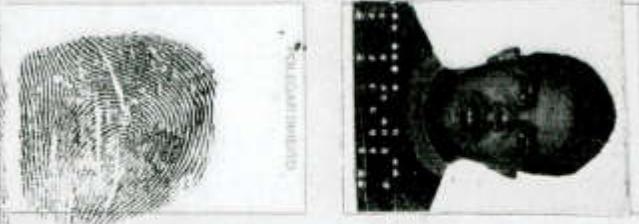


REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CV-21

7147360



JONATAS FERREIRA DA SILVA
ASSINATURA DO TITULAR

MG-10.786.300

12/06/1996

JONATAS FERREIRA DA SILVA

GERALDO FERREIRA DA SILVA
MARIÁ DA PENHA SILVA

NASCIMENTO: 28/9/1981

RAUL SOARES-MG

DOC. ORDEM: NASC. LV-42 FL-42

RAUL SOARES-MG

BELO HORIZONTE, MG
PIC-204

BELO HORIZONTE, MG
ASS. NAT. JURA DO DIR. TOR

1.VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JONATAS FERREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição
052586326-52

Data do Nascimento
28/09/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JONATAS FERREIRA DA SILVA

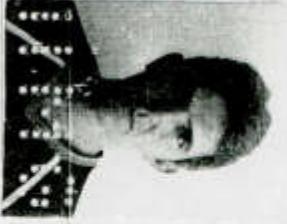
S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/10/99

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular

Neivaldo Peixoto da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-9.131.029 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2006

NOME
NEIVALDO PEIXOTO DA SILVA

FEIÇÃO
LEONIDAS SILVA
DINALVA ANTUNES PEIXOTO DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ALVARENGA-MG **5/9/1966**

DOC. ORIGEM CAS. LV-3B FL-183

CUIETE VELHO-MG

CPF **634404076-91**

Nilma Reis Santos
NILMA REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

RUI 1212 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 1 VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO Nº 634404076/91

NOME DO CONTRIBUINTE
NEIVALDO PEIXOTO DA SILVA

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO
05-09-1.966

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
** Neivaldo Peixoto da Silva*

PARA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

C. CASTRO ALVES - Belo Horizonte - COE - 21.585.756/0001-91 - Atº Declaratório SRRF/01

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

227/1417-6
27 03 1983

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80

DEF - 0.504

mod. 3 CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANA MARIA DA SILVA PEIXOTO

Nº de Inscrição **458620526-15** Data do Nascimento **02/11/61**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA CIVIL



Ana Maria da Silva Peixoto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Ana Maria da Silva Peixoto
ANA MARIA DA SILVA PEIXOTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 23/11/96

S
E
R
V
I
D

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.593.330 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2006

ANA MARIA DA SILVA PEIXOTO

MILTON JOSE DA SILVA
OLIVIA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE ALVARENGA-MG DATA DE NASCIMENTO 2/11/1961

CPF 458620526-15

COIETE VEIHO-MG CAS. LV-3B FL-183

ASSINATURA DO DIRETOR NILMÁRIO REIS SANTOS

PII-1212

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2.ª VIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.496.908 DATA DE EMISSÃO 28/08/2015

NOME
JOSE LUIZ VIANA

RELACÃO
**JOSE NETO VIANA
 LOURDES AURELIA VIANA**

NATALIDADE
ALVARENGA-MG DATA DE NASCIMENTO
3/8/1961

DOC. ORDEM CAS. LV-21B FL-85

ALVARENGA-MG

545117396-68

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
 ASSINATURA DO DIRETOR

P11-2177 3 VIA

CPT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE POLÍCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Jose Luiz Viana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-1.135.200

DATA DE
EMISSÃO

21/10/2015

ANTONIO CARLOS MARTINS

ANTONIO DOS SANTOS MARTINS
ASPASIA MENDES MARTINS

ALVARENGA-MG

CAS. LV-17B FL-203

13/11/1957

ALVARENGA-MG

CPF → 347604236-72

LEI N 7.116 DE 2008

ASSINATURA DO DIRETOR

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO

3.VIA

CPF

CARTÃO DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretária de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA SOARES MARTINS

Nº de Inscrição
055185926-12



Data de Nascimento
06/08/49

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GLOBAL Nº 10.905.072 DATA DE EMISSÃO 22/08/1996

NOME
MARIA SOARES MARTINS

FAMILIAR
ALCEBIADES SOARES FALCÃO
NADIR SOARES FALCÃO

NATURALIDADE
INHAPIM-MG

DOC. ORIGINAL Nº LV-16B F-142

DATA DE NASCIMENTO
6/8/1949

CPF
055185926-12

Assinatura: *Maria Soares Martins*
 REO. HONZARTE MANTICHO DANIBO DO CARVALHO
 ASSISTENTE DE SERVIÇOS

1. VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PII 1212.2
7256901

POLIGAR DIREITO



Maria Soares Martins
ASSINATURA DO TITULAR

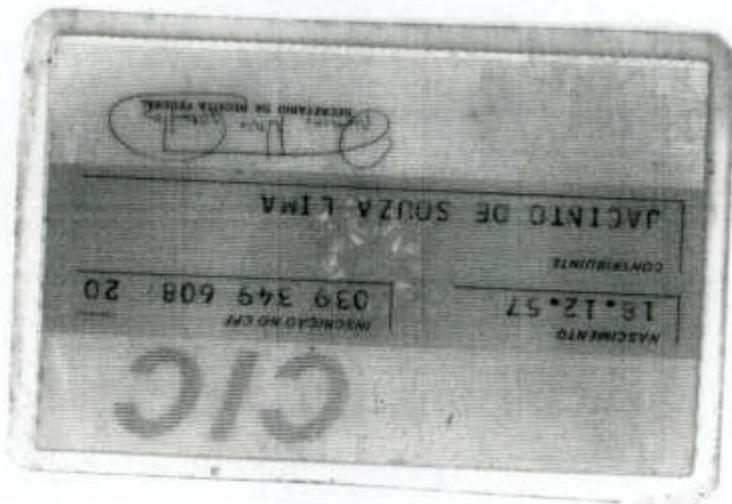
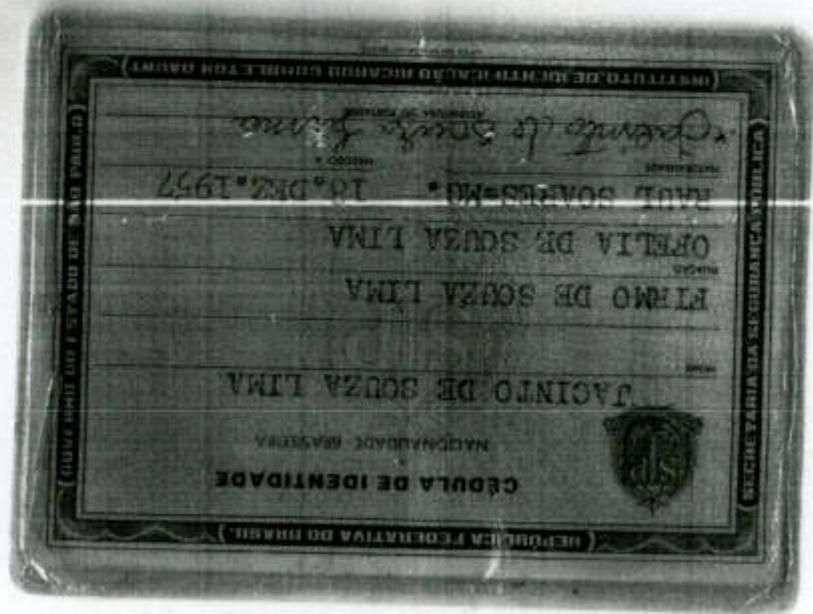
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Maria Soares Martins*
MARIA SOARES MARTINS

S
E
R
V
I
C
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 29/02/00



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

15.486.408

15. JAN. 1981

SERIE - B - 17

Nº 074337

ROBERTO R. TRICIA
 DEPT. DE POLÍCIA CIVIL

13181



INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS RICARDO GOMES L. DE SAUS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO CIVIL Nº 2 895281
Nome Gilson Jose da Silva
Joaquim Severiano Neves
Milda Hellen da Silva
Alvarenga - Minas Gerais 25-07-1953
Data do Nascimento 20-09-1981

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILSON JOSE DA SILVA

Nº de inscrição 024516676-99 Data do Nascimento 25/07/53

SE
RE
D

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 27/08/93

Assinatura
Gilson Jose da Silva
 GILSON JOSE DA SILVA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
 PESSOAS FÍSICAS - CPF, usada a exigência por terceiros, salvo
 nos casos previstos na legislação vigente.

POLEGAR DIREITO



Gilson Jose da Silva
Assinatura do titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Até 31/12/2003

CÉDULA DE IDENTIDADE
 TOMAR TINGA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Inez Aparecida Ribeiro Viana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.500.589 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2015

NOME INEZ APARECIDA RIBEIRO VIANA

FILIAÇÃO JOSE RAIMUNDO MYRTES DE FARIA RIBEIRO

NATURALIDADE POCRANE-MG DATA DE NASCIMENTO 7/7/1969

DOC. ORIGEM CAS. LV-21B FL-85

ALVARENGA-MG

CPF 902301086-87

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2177 1 VIA

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Solange Macedo Placides

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARGEM DA JORNADA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.793.973 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/94

NOME MARIA SOLANGE MACEDO PLACIDES

FILIAÇÃO BENEDITO MACEDO MARIA MARTINS RIBEIRO MACEDO

NATURALIDADE ARAPONGA-MG DATA DE NASCIMENTO 17/05/63

DCC ORIGEM CAS LV-8 FL-235 TABAJARA-MG

CPF BILOHO RYONTE, MG

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PII-612

LEI Nº 7.118 DE 23/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Maria Solange Macedo Placides*

MARIA SOLANGE MACEDO PLACIDES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 12/12/93

CONFERE COM ORIGINAL
06/05/1992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA SOLANGE MACEDO PLACIDES

DATA DE NASCIMENTO 17/05/1963 DATA DE EMISSÃO 15/12/2003

ZONA 089 D.V. 0003

MUNICÍPIO IPIRANGA ALVARENGA-MG

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARGEM DA JORNADA ELEITORAL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 612

Maria Solange Macedo Placides

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSISTENTE DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

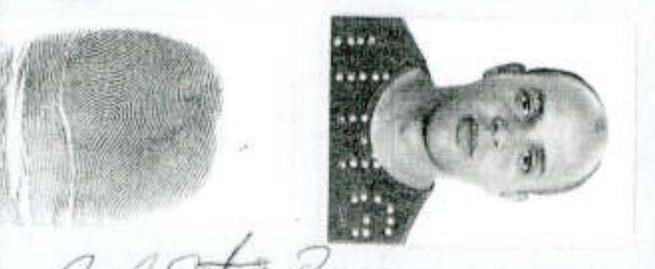
Nome MARIA SOLANGE MACEDO PLACIDES

Nº de inscrição 026363216-40

Data de nascimento 17/05/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Raul Santos Pouzas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.932.501 DATA DE EMISSÃO 14/01/2014

NOME RAUL SANTOS POUZAS

FILIAÇÃO FRANCISCO POUZAS GONCALVES
LIAMAR ROQUE DOS SANTOS POUZAS

NATALIDADE CONSELHEIRO PENHA-MG DATA DE NASCIMENTO 3/3/1982

DOC ORIGEM NASC. LV-27 FL-143

ALVARENGA-MG

CPF 052199986-33

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

PII-2177 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RAUL SANTOS POUZAS

Ng de Inscrição 052199986-33 Data do Nascimento 03/03/82



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Raul Santos Pouzas*

RAUL SANTOS POUZAS

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/09/99

ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO

Grade de Programação

Segunda/Quarta/Quinta e Sexta:

8:00 até 9:00 - Amado Batista

9:00 até 10:00 - Forró Brasilis

10:00 até 11:00 - Caminhando com Jesus Cristo

11:00 até 12:00 - Sequência Sertaneja

12:00 até 13:00 - Jornal Brasil Notícias

13:00 até 14:00 - Restaurados em Cristo

14:00 até 15:00 - As Melhores do dia

15:00 até 16:00 - Procuvo abrigo nos corações

16:00 até 17:00 - Programa Evangélico da Igreja Vida em Cristo

17:00 até 18:00 - Music Show

18:00 até 19:00 - Falando com Maria

19:00 até 20:00 - Raízes Sertanejas

20:00 até 21:00 - Top Sertanejo

Terça Feira

7:00 até 8:00 - Manhã Caipira

8:00 até 9:00 - Amado Batista

9:00 até 10:00 - Forró Brasilis

10:00 até 11:00 - Caminhando com Jesus Cristo

11:00 até 12:00 - Sequência Sertaneja

12:00 até 13:00 - Jornal Brasil Notícias

13:00 até 14:00 - Restaurados em Cristo

14:00 até 15:00 - As Melhores do dia

15:00 até 16:00 - Procuvo abrigo nos corações

16:00 até 17:00 - Programa Evangélico da Igreja Vida em Cristo

17:00 até 18:00 - Music Show

18:00 até 19:00 - Falando com Maria

19:00 até 20:00 - Raízes Sertanejas

Sábado

0:00 até 23:00 - Seqüência Sertaneja

Domingo

0:00 até 9:00 - Seqüência Sertaneja

9:00 até 10:15 - Transmissão da Santa Missa

10:15 até 19:00 - Seqüência Sertaneja

19:00 até 20:15 - Transmissão da Santa Missa

20:15 até 23:00 - Seqüência Sertaneja

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 | Brasília - DF
Fone: (61) 2027-6281



Remetente - Associação Alvaarenquense cultural comunitária de radiodifusão

Praça da Matriz, S/N - centro

35249-000 - Alvarenga - MG

CNPJ nº 02.917.604/0001-22

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22583/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.047721/2015-91, de interesse da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**, sediada em **ALVARENGA- MG**, para renovação da outorga referente ao período de **18 de MAIO de 2006 a 18 de MAIO de 2016**.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 24/06/2016, às
16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1197996** e o código CRC **AA85D350**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22583/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047721/2015-91 - Nº SEI: 1197996



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22584/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**

Praça da Matriz, S/N - Centro

35.249-000 - Alvarenga - MG

CNPJ nº 02.917.604/0001-22

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações. Processo nº 53900.047721/2015-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de **18 de MAIO de 2006 a 18 de MAIO de 2016**, protocolizado sob o nº 53900.047721/2015-91, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1198000** e o código CRC **DFE32667**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22584/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047721/2015-91 - Nº SEI: 1198000

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADRESSE

Of. nº 22584/2016/SEI-MCTIC, 24/06/2016

53900.047721/2015-91

ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL
COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

CEP / CODE POSTAL

PRAÇA DA MATRIZ, S/N - CENTRO

35 249-000

ALVARENGA - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

06/07/2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE ET MAT. DE L'EMPLOYÉ

MG-12830683

HELIOMAR DA SILVA
MAT. 8.419.424-1
AGÊNCIA DE DEFESA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168621 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTRO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Serviço de Comunicação Eletrônica

Edifício dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

71001-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

								-			
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARIA SOLANGE MACEDO PLACIDES (Título Eleitoral: 070929740221)** é **2º - VICE-PRESIDENTE (exercício 21/09/2015 a 16/08/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - ALVARENGA/MG**
Vigência: **Início: 21/09/2015 Final: 16/08/2017**
Código: **PZ/Q.VUML.U\$2K.VYSA.**
Certidão emitida às: **21/09/2016 12:25:35**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANA MARIA DA SILVA PEIXOTO (Título Eleitoral: 069430820299)** é **PRESIDENTE (exercício 21/09/2015 a 16/08/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - ALVARENGA/MG**
Vigência: **Início: 21/09/2015 Final: 16/08/2017**
Código: **DUP9.NEWV.2L5P.R3J\$.**
Certidão emitida às: **21/09/2016 12:24:49**

• Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

• **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

• Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 6807/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.047721/2015-91.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter **vínculo político**, uma vez que a Vice-Presidente, Maria Solange Macedo Placides, e a Secretária, Ana Maria da Silva Peixoto, exercem, respectivamente, os cargos de 2ª Vice-Presidente e de Presidente do órgão de direção do PMDB, em Alvarenga - MG, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 1378437.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/10/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1393599** e o código CRC **11A253E1**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **53900.059709/2016-18**, em face da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO** (CNPJ 02.917.604/0001-22), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga/MG, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza política/partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, III, alínea "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 27/01/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1465459** e o código CRC **BE46B16B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 1465459

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.047721/2015 Localidade / UF: ALVARENGA/MG
Entidade: ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Requerimento 0938178):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 22.1.2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 12.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 28;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 33 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 32. Irregular;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 43 e ss.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 8. (24.9.2014 - 24.9.2016)
Presidente: Jonatas Ferreira da Silva;
Vice-Presidente: Maria Solange Macedo Placides;
Secretário(a): Ana Maria da Silva Peixoto;
Tesoureiro(a): Raul Santos Pouzas;
Diretor(a) de Patrimônio: Larroza de Araujo.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 13, 15, 26 e 27. Pendente.
- 5) CNPJ: fl. 4.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Pendente.

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social está expresso que serão permitidas reeleições consecutivas para a diretoria, o que é vedado.
- A Ata de eleição da diretoria encaminhada prevê mandato de dois anos, quando, no estatuto estão previstos quatro anos.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade da Diretora de Patrimônio.
- Não foi encaminhado relatório do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora; foi encaminhada apenas a grade de programação. Além disso, o Conselho Comunitário é formado por apenas três membros representantes de entidades da comunidade local, uma vez que constam representantes da ?E. E. Governador Bias Fortes? e do ?Comércio Local?.
- Na grade de programação encaminhada não consta a retransmissão de ?A Voz do Brasil?, assim a Associação deve prestar esclarecimentos.
- A Vice-Presidente e a Secretária exercem, respectivamente, os cargos de 2ª Vice-Presidente e de Presidente do órgão de direção do PMDB, em Alvarenga - MG, o que configura vínculo político.

*****CONCLUSÕES:**

- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de cientificar a Radiodifusora acerca da decisão.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1411/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047721/2015-91.**

Assunto: **Não renovação da outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alvarenga**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 22/1/2016 (fl. 1 do Requerimento 0938178), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 18/4/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1378437), verificou-se que a Vice-Presidente, Maria Solange Macedo Placides, e a Secretária, Ana Maria da Silva Peixoto, exercem, respectivamente, os cargos de 2ª Vice-Presidente e de Presidente do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em Alvarenga - MG, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 20/01/2017, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1633019** e o código CRC **F3798212**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1378437.

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 1633019



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2292/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**

Praça da Matriz, S/N - Centro

35.249-000 - Alvarenga - MG

CNPJ nº 02.917.604/0001-22

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047721/2015-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1411/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1633042** e o código CRC **72C4E914**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2292/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047721/2015-91 - Nº SEI: 1633042

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL D

SCE/SERCO

ENDEREÇO / ADRESS

Ofício nº 2292 /2017/SEI-MCTIC, 09/02/2017

53900.047721/2015-91

CEP / CODE POSTAL

ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL
COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

PRAÇA DA MATRIZ, S/N - CENTRO

35.249-000

ALVARENGA - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DECLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACIONCARIMBO DE ENTREGA
LUGAR DE DESTINO
DESTINATION

16/02/2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DONATAS FERREIRA SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

HELIO NEVES DA SILVA

MAT. 8.410.424-4

AGENTE DE AGENCIA DE G

Ma 10 986300

ALVARENGA
6 FEV 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427516 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

1/3 FEV 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

HOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEÇO PARA
 DEVOLUÇÃO
 RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

01250.015995/2017.81

OFÍCIO: 02/2017

ASSUNTO: Apresentar manifestação sobre a Nota Técnica nº 1411/2017/SEI-MCTIC

Exmo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações.

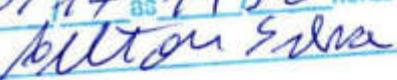
A ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.604/0001-22, com sede a Praça da Matriz, S/N, na cidade de Alvarenga, Estado Minas Gerais, CEP 35249-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 64 datada de 11/02/2005 e Decreto Legislativo nº 185 publicado no Diário Oficial da União datado de 18/05/2006, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. em atendimento ao Ofício nº 2292/2017/SEI-MCTIC, apresentar manifestação **sobre a Nota Técnica nº 1411/2017/SEI-MCTIC**

Informamos que contactamos os membros da Diretoria citados, que apresentavam irregularidade uma vez que possuem vínculos político-partidários - Sra Maria Solange Macedo Placides e Ana Maria da Silva Peixoto e convocamos uma Assembléia Extraordinária e procedemos à substituição da Vice - Presidente e Secretária respectivamente.

Informamos ainda que cópia desta ata já foi enviada ao Ministério das Comunicações - cópia AR, juntamente com o ofício 01/2017 - cópia em anexo, no dia 13 de fevereiro de 2017.

Alvarenga, 13 de março de 2017.


Representante da entidade: Jonathas Ferreira da Silva
CPF: 052.586.326-52

MC/FROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/03/17 às 14:30 horas
Assinatura: 

Protocolo: 006310

Reg: 000893

Livro: A28 AV: 00006

Folha: 197 Pag: 1

Data: 13/03/2017

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Avenida José Maurício de Vasconcellos, 1637 - centro - Conselheiro Pena-MG

Fabio Lopes de Paula-Oficial

Livro A

Apresentante: JONATAS FERREIRA DA SILVA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Ata - Assembléia Geral Extraordinária da **Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão**. Aos **09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2017**, às 19:00 hs no Centro Catequético Paroquial (CCP) à Praça da Matriz s/n, nesta cidade de Alvarenga/MG atendendo convocação do Presidente Jonatas Ferreira da Silva conforme comunicado enviado, aos sócios contribuintes, reuniram-se os mesmos para cumprirem a seguinte Ordem do Dia:

1- Substituição do Vice Presidente e do Secretário da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão.

O Presidente Sr. Jonatas Ferreira da Silva, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explicou o motivo desta convocação extraordinária, uma vez que a Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão foi notificada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, através do Ofício nº 2883/2017/SEI-MCTIC, de que foi instaurado processo de apuração de infração nº 53900.059709/2016-18, em desfavor desta entidade. Isto se deve ao fato de que a entidade mantém em seu quadro diretor dois membros que mantém vínculo partidário, o que contraria o Art. 11 da Lei 9612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Dou de 21/09/2015, sendo estes - Vice-Presidente: Maria Solange Macedo Placides e Secretária: Ana Maria da Silva Peixoto. Após todas as considerações foi realizada as substituições, ficando a Diretoria Executiva assim constituída: Diretor Presidente – Jonatas Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente à rua Eurípedes Araujo nº 04, Alvarenga/MG, CI: MG 10.789.300, CPF: 052.586.326-52; Diretor Vice Presidente – Samuel Martins de Paiva, brasileiro, casado, residente à rua Silvério Marcelino nº 17, Alvarenga/MG, CI: MG 10.674.738, CPF: 037.781.036-36; Diretor Secretário – Allan Peixoto Marçal, brasileiro, solteiro, residente à rua Silvério Marcelino nº 06, Alvarenga/MG, CI: MG 15.476.741, CPF: 108.945.456-20; Diretor Tesoureiro – Raul Santos Pouzas, brasileiro, casado, residente à rua Bocayuva nº 02, Alvarenga/MG, CI: MG 11.932.501, CPF: 052.199.986-33; Diretor de Patrimônio – Larroza de Araujo, brasileira, solteira, residente à rua Antonio de Souza Peixoto nº 06, Alvarenga/MG, CI: M-877.545, CPF: 174.130.956-53. Após as deliberações os novos membros foram declarados empossados para o mandato 2017/2018. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por todos os presentes. (a) Maria Soares Martins, (a) Maria Lordez Silva, (a) Maria Helena F. de Souza, (a) Larroza de Araujo, (a) Leônidas Silva, (a) Dina Gonçalves Pousas, (a) Liamar R. Santos Pouzas, (a) Nelimar Gonçalves Pereira, (a) Lenira Antunes Ferreira, (a) Jonatas Ferreira da Silva, (a) Osmário Eugenio Lourenço, (a) Raul Santos Pouzas, (a) Wilmar Pereira de Souza, (a) Nelita Salomé de Souza, (a) José Bento da Silva, (a) Neivaldo Peixoto da Silva, (a) Jacinto de Souza Lima, (a) Ana Maria da S. Peixoto, (a) José Luiz Viana, (a) Fábio Francisco de Oliveira, (a) José Geraldo da Silva, (a) Marly Aparecida da Silva Martins, (a) Stheffany Silva Martins Pouzas, (a) Allan Peixoto Marçal, (a) Gilson José da Silva, (a) Samuel Martins de Paiva.



Protocolo: 006310
Reg: 000893
Livro: A28 AV: 00006
Folha: 198 Pag: 2
Data: 13/03/2017

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Avenida José Maurício de Vasconcellos, 1637 - centro - Conselheiro Pena-MG
Fabio Lopes de Paula-Oficial

Livro A

Apresentante: JONATAS FERREIRA DA SILVA

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Reg. Civil das Pessoas Jurídicas da cidade e Comarca de Conselheiro Pena – MG, para fins de registro que os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão do município de Alvarenga/MG, possuem a seguinte qualificação:

Diretor Presidente – Jonatas Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Eurípedes Araujo nº 04, Alvarenga/MG, CI: MG 10.786.300, CPF: 052.586.326-52; Diretor Vice Presidente – Samuel Martins de Paiva, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Silvério Marcelino, nº 17, Alvarenga/MG, CI: MG-10.674.738, CPF: 037.781.036-36; Diretor Secretário – Allan Peixoto Marçal, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Silvério Marcelino, nº 06, Alvarenga/MG, CI: MG 15.476.741, CPF: 108.945.456-20; Diretor Tesoureiro – Raul Santos Pouzas, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Bocayuva nº 02, Alvarenga/MG, CI: MG 11.932.501, CPF: 052.199.986-33; Diretor de Patrimônio – Larroza de Araujo, brasileira, solteira, funcionária pública aposentada, residente à rua Antonio de Souza Peixoto nº 06, Alvarenga/MG, CI: M-877.545, CPF: 174.130.956-53. Conselho Fiscal: José Luiz Viana, brasileiro, casado, serralheiro, residente à rua Primeiro de Março nº 30, Alvarenga/MG, CI: MG 4.496.908, CPF: 545.117.396-68; Joemar José da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente à rua Daniel de Oliveira nº 24, Alvarenga/MG, CI: M-1.099.442, CPF: 372.773.166-45; Neivaldo Peixoto da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Daniel de Oliveira nº 14, Alvarenga/MG, CI: MG 9.131.029, CPF: 634.404.076-9.

Esclarecemos que os novos membros cumprirão o período de fevereiro de 2017 a setembro de 2018 para concluírem o mandato iniciado em setembro de 2014.

Conselheiro Pena-MG, 09 de Março de 2017

JONATAS FERREIRA DA SILVA – Presidente

ALLAN PEIXOTO MARÇAL – Secretário



Dou fé. Conselheiro Pena, 13 de março de 2017.

Leticia Torres N. Silva - Substituta

Emo = R\$ 17,77 TFJ = R\$ 6,17 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 23,94

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO PAULA
Conselheiro Pena, MG
Selo Número: AHD63327
Código: 9006.8341.0926.0839
Total de atos: 2 / Emol. 17,77 TFJ: 6,17 Total: 23,94
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO: 01/2017

ASSUNTO: Apresentação de defesa ao processo de apuração de infração nº 53900.059709/2016-18

Exmo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.604/0001-22, com sede a Praça da Matriz, S/N, na cidade de Alvarenga, Estado Minas Gerais, CEP 35249-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 64 datada de 11/02/2005 e Decreto Legislativo nº 185 publicado no Diário Oficial da União datado de 18/05/2006, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. em atendimento ao Ofício nº 2883/2017/SEI-MCTIC, apresentar defesa ao processo de apuração de infração nº 53900.059709/2016-18. Informamos que contactamos os membros da Diretoria citados, que apresentavam irregularidade uma vez que possuem vínculos político-partidários - Srª Maria Solange Macedo Placides e Ana Maria da Silva Peixoto e convocamos uma Assembléia Extraordinária e procedemos à substituição da Vice - Presidente e Secretária respectivamente, conforme ata em anexo. Informamos ainda que tal ata foi enviada ao Cartório da Comarca para registro. Havendo necessidade enviaremos a mesma após registro.

Alvarenga, 10 de Fevereiro de 2017.



Representante da entidade: Jonathas Ferreira da Silva
CPF: 052.586.326-52

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES			
ENDEREÇO / ADRESSE			
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS - PAYS
70044-900	BRASILIA	DF	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DECLARE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO	
<i>[Handwritten Signature]</i>	150277		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEPTEUR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	
<i>[Handwritten Signature]</i> Rubrica e Mat. / Rubrica e Mat.		Correios Rosângela Maria de Moura Caixa Postal de Coleta Mat. 8132523-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75247203-0

FG0463 / 16

114 x 180 mm

3 5 2 4 8 0 0 0		
BRASIL	UF	CEP / LOCALITE
BR	MG	ALVARENGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE ASSOCIAÇÃO ALVARENGA UNIAO COMUNITARIA ALVARENGA RUA ALVARENGA 125/N		
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
h	:	h
h	:	h
AVISO DE RECEBIMENTO ALVARENGA 13 FEV 2017 UNIDADE DE POSTAL / UNITE DE DESTIN		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR		

DV 54590944 9 BR

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios

Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília - DF



(ETIQUETA OU CARIMBO APT)

**ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**
Praça da Matriz, S/N
Centro CEP: 35249-000 / Alvarenga - MG

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17908/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047721/2015-91.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alvarenga**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1411/2017/SEI-MCTIC, 1633019, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1378437), verificou-se que a Vice-Presidente, Maria Solange Macedo Placides, e a Secretária, Ana Maria da Silva Peixoto, exercem, respectivamente, os cargos de 2ª Vice-Presidente e de Presidente do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em Alvarenga - MG, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 2292/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 16/2/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1710715.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 16/3/2017, a Ata 1747458, na qual alegou o seguinte:

Informamos que contactamos os membros da Diretoria citados, que apresentavam irregularidade uma vez que possuem vínculos político-partidários - Sra Maria Solange Macedo Placides e Ana Maria da Silva Peixoto e convocamos uma Assembléia Extraordinária [sic] e procedemos à substituição da Vice - Presidente e Secretária respectivamente.

Informamos ainda que cópia desta ata já foi enviada ao Ministério das Comunicações - cópia AR, juntamente com o ofício 01/2017 - cópia em anexo, no dia 13 de fevereiro de 2017.

6. As alegações merecem as seguintes considerações:

6.1 Observa-se que a Associação se limitou a encaminhar Ata de substituição das dirigentes impedidas, às fls. 2/3 da Ata 1747458.

6.2 Todavia, a mudança das dirigentes, por si só, não descaracteriza a irregularidade constatada e, igualmente, não sana o vício. Isso porque, de acordo com o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, "A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável".

6.3 Ressalta-se que, para que fosse viabilizado às radiodifusoras se adequarem aos novos preceitos normativos, o art. 137, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC concedeu o prazo de **um ano** para a entrada em vigor do parágrafo único do art. 132, possibilitando o saneamento de eventual vício. Ou seja, até **21/9/2016** eventual vínculo poderia ser sanado, o que possibilitaria o prosseguimento do Processo.

6.4 Dito isso, a Ata de substituição dos membros da diretoria é de **9/2/2017**, ou seja, já estava em vigor o dispositivo que prevê a insanabilidade de eventual vínculo. Dessa forma, reitera-se que a simples substituição das diretoras não tem o condão de sanar o vício; além disso, uma vez que o vício não fora descaracterizado, é impedimento para o prosseguimento da renovação da outorga.

6.5 Por fim, ressalta-se que a Associação deve observar que execute um serviço de caráter público, sujeito a regras e diretrizes impostas pelo Poder Público. Desta forma, esta Coordenação-Geral não pode deixar de exigir o integral cumprimento da legislação às entidades, sob pena de violar o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, uma vez que não foram apresentados fatos novos capazes de descaracterizar o vínculo político constatado, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A

outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual “A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo”, será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

8. Sugere-se, ainda, que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 07/08/2017, às 07:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2106899** e o código CRC **C4307545**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 17908/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.047721/2015-91, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, autorizada por meio da Portaria nº 64, publicada no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga / MG, em razão da existência de vínculo.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2106903** e o código CRC **5DDF1270**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 2106903



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34609/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JONATAS FERREIRA DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**

Praça da Matriz, S/N - Centro

35.249-000 - Alvarenga - MG

CNPJ nº 02.917.604/0001-22

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047721/2015-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17908/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2106906** e o código CRC **88ED62CC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34609/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047721/2015-91 - Nº SEI: 2106906

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 34609/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017
53900.047721/2015-91

JONATAS FERREIRA DA SILVA

Praça da Matriz, S/N - Centro
35.249-000 Alvarenga - MG

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten Signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

01/09/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

01 SET 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

pc me

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

MELHOREVES DA SILVA
MAT. 8.410.424-4

AGÊNCIA DE COP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349547 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

30 AGO 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

/ /

/ /

:

h

:

h

:

h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid of 12 boxes for return address (6 rows by 2 columns).

01250.060046/2017-55

PARA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

Referência Processo n.º 53900.047721/2015-91

Assunto: Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de Prazo Recursal.

ASSOCIAÇÃO ALVARENGUESE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, neste ato representada por Jonatas Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente à rua Eurípedes Araujo nº 04, Alvarenga/MG, CI: MG 10.789.300, CPF: 052.586.326-52 vem, respeitosamente, perante V. Exa., interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão exarada com base na Nota Técnica n.º 17908/2017/SEI-MCTIC, pelo que passa a expor e requerer:

A associação de radiodifusão cultural comunitária recorrente recebeu a nota técnica epigrafada com a conclusão de que não foram apresentados fatos novos capazes de descaracterizar o vínculo político constatado, com base no art. 6º, § único, da Lei n. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o que acarretou o indeferimento do pedido de renovação de outorga.

Data máxima vênua, totalmente infundadas as razões apresentadas na nota técnica encaminhada para a associação recorrente porque foi comprovado que a irregularidade detectada foi devidamente sanada tão logo recebeu a notificação para regularização do problema.

Primeiramente, necessário esclarecer que desde a concessão da autorização de outorga para exploração do serviço de radiodifusão comunitária a associação recorrente nunca foi informada sobre a proibição disposta na legislação federal citada na nota técnica, sendo que tão logo tomou conhecimento da referida irregularidade providenciou que fosse sanada a mesma fazendo a substituição dos membros informados.

A presunção absoluta de que todos conhecem a lei é algo que colide com a realidade social brasileira.

A imposição do conhecimento de todas as regras legais a uma sociedade pluralista e com baixo nível de instrução junto a complexidade da linguagem jurídica adotada pelo legislador brasileiro se torna um grande obstáculo à presunção do conhecimento obrigatório da lei.

DOCUMENTO ENTREGUE POR CORREIO
Em 28/09/17 - 15:45 horas
Assinatura: Ponçães

Exigir que todo cidadão conheça todas as leis e faça destas todas as interpretações corretas é impensável, por questão de razoabilidade: não é dado conhecer, ao homem médio, a universalidade do conteúdo de todo ordenamento normativo.

Assim sendo, não é razoável que a recorrente agindo por desconhecimento e com a maior boa-fé seja punida tão severamente como no caso da decisão disposta na nota técnica encaminhada com o indeferimento da renovação da outorga.

Ora, de se ressaltar que foram apresentados fatos novos sim capazes de comprovar que a associação recorrente providenciou a substituição dos membros que possuíam vínculo político e, portanto, foi comprovado o atendimento da norma legal citada.

Agora, é totalmente desprezível a fundamentação apresentada de que tal substituição ocorreu em momento posterior ao determinado pela legislação federal para se proceder ao direito de renovação de outorga.

Aqui, precisamos fazer algumas observações porque a fundamentação apresentada na nota técnica está totalmente dissociada com o texto constitucional vigente no que tange aos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade.

O direito de autotutela concedido à Administração não é absoluto e tem, necessariamente, que ser examinado diante dos princípios constitucionais da boa-fé, razoabilidade e segurança das relações jurídicas.

In casu, constata-se que a ANATEL visa impossibilitar a recorrente de conseguir a renovação da sua outorga sob a pífia alegação de que não foi corrigida a irregularidade a tempo e modo conforme defende a legislação.

Segundo o art. 37, caput, da Constituição da República, o Poder Público deve observar vários princípios administrativos na consecução da sua atividade administrativa.

Assim, é certo que cabe à Administração Pública estabelecer critérios para regerem a sua atividade administrativa de forma a privilegiar sempre o resguardo do interesse público.

Todavia, tais critérios de avaliação devem se pautar por uma total objetividade. Assim, a decisão exarada na nota técnica encaminhada para a recorrente é totalmente desproporcional tendo em vista que a irregularidade foi prontamente sanada tão logo a recorrente fora notificada para tal, o que torna viciado o ato administrativo manifestado na presente nota técnica.

Considerando que a recorrente é uma associação que sempre pautou seus atos dentro da maior lisura, sendo que sua conduta não foi dolosa e nem com o intuito de burlar ou fraudar a fiscalização ou as leis vigentes, requer o provimento do presente recurso administrativo para deferir o pedido de renovação de outorga, uma vez que é absolutamente desproporcional a decisão exarada quando a entidade comprovou a pronta correção da irregularidade detectada.

Neste sentido, considerando que a recorrente nunca praticou atividade ilícita e sempre respeitou a legislação federal vigente, necessário o provimento do recurso para reformar a decisão que não deferiu a renovação de outorga.

É interessante ressaltar o artigo 2º da lei 9.784/99, in verbis:

“A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.” (grifo nosso)

É cristalino que a presente nota técnica viola tanto o princípio da razoabilidade quanto da proporcionalidade.

Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância do ato cometido.

Ora, não é razoável que seja aplicada pena tão severa à recorrente quando comprovado que foi corrigida prontamente a irregularidade.

A recorrente sempre cumpriu com todos os seus deveres e sempre zelou pela maior lisura e ética em todos os seus trabalhos. Não há nenhum indício de qualquer infração de natureza grave ou que seja prejudicial ao trabalho ou ao cumprimento das normas.

A irregularidade descrita na nota técnica não trouxe nenhum prejuízo à Administração Pública e, portanto, não pode a recorrente ser apenada com a não renovação de outorga.

Não há como a Administração pública se distanciar dos princípios ou do Direito que rege sua atividade, razão pela qual deve ser provido o recurso administrativo para o deferimento da renovação da outorga.

Importante trazer entendimento aplicado ao direito penal que por analogia pode ser aplicado no caso em tela. Neste sentido, a culpabilidade segundo o penalista Luiz Régis Prado, em seu livro Curso de Direito Penal Brasileiro, é entendida como fundamento e limite da pena. No caso em tela, observa-se uma desproporcionalidade entre a conduta praticada pelo agente e a pena que foi-lhe aplicada, pois não tendo o agente agido com dolo e ainda não tendo sua conduta acarretado prejuízo ao direito de comunicação, sendo que a infração imputada trata-se de infração de menor potencial ofensivo, está claro que a decisão de não renovação da outorga vai muito além da gravidade da infração, atentando inclusive contra sua dignidade, uma vez que o agente não buscou com a sua conduta qualquer vantagem pecuniária.

Assim, necessário aplicar por analogia o princípio da responsabilidade penal subjetiva ou da imputação subjetiva que retrata a impossibilidade de se responsabilizar criminalmente por uma ação ou omissão quem tenha atuado sem dolo ou culpa, artigos 18 e 19 do Código Penal Brasileiro.

Ocorre que, conforme entendimento do penalista Luiz Régis Prado, “a consequência jurídica deve ser proporcional ou adequada à gravidade do desvalor da ação representado pelo dolo ou culpa, que integra, na verdade, o tipo injusto”.

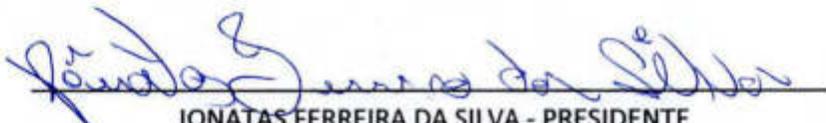
Por último, rogamos a aplicação também do princípio da insignificância que dispõe que devem ser tidas como atípicas as ações ou omissões que afetem muito infimamente a um bem jurídico penal. Considerando que a conduta do agente não restou graves prejuízos para o interesse público, não justifica-se a imposição de tal sanção, devendo-se excluir a tipicidade em casos de danos de pouca importância.

Ocorre que nunca houve operação da presente rádio comunitária fora do permitido pela legislação federal, sendo que a recorrente sempre observou o princípio constitucional da legalidade.

A execução do serviço de radiodifusão sonora da rádio comunitária recorrente sempre foi executado com a observância das características técnicas da estação licenciada.

Ante todo o exposto, requer o provimento do recurso administrativo para que seja reconsiderada a decisão exarada na NOTA TÉCNICA 17908/2017/SEI-MCTIC deferindo o pedido de renovação da outorga da presente rádio comunitária que tem prestado relevantes serviços para toda a comunidade alvarenguesa devido que foi sanada a irregularidade noticiada tão logo houve a intimação para tanto, sendo que tal irregularidade foi de pequena monta e não impôs nenhum prejuízo ao interesse público.

Alvarenga-MG, 22 de setembro de 2017.



JONATAS FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO ALVARENGUESE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-geral de Radiodifusão
Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 Brasília/DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg)

JR 58055807 7 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

JONATAS FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE
COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO
CNPJ: 02.917.604/0001-22

Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 35249-000 Alvarenga/MG

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.047721/2015-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**.

Assunto: **Retomada da análise processual**.

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 24/07/2018, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3191268** e o código CRC **C4675ABF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 3191268



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.917.604/0001-22

Certidão nº: 154716020/2018

Expedição: 24/07/2018, às 13:54:58

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.917.604/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE								
Razão Social:								
Nome Fantasia:				CNPJ:				
Endereço de Sede:								
Município:				UF:		CEP:		
Nome do representante legal:								
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):								
Endereço de Correspondência:								
Município:				UF:		CEP:		
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE								
Endereço:								
Município:				UF:		CEP:		
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"			
		Longitude:	° W	'	"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.047721/2015-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**

Localidade: Alvarenga / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0938178).

1.1) Data de postagem/SEI: 22/1/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 0938178).

3) Estatuto Social: fls. 9 a 12 (Requerimento 0938178).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º; Irregular

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, III;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 28;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 33 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 32 (quatro anos); Irregular

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 43 e ss.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 4º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 6º e 9º a 12;

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: arts. 12 e 13;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 14;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 17 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 25 e 48;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 26, I, e 33;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 27;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 30 e 31;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 7º, II, e 27, **caput**;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 49.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 5 a 8 (Requerimento 0938178) e fls. 2/3 (Ata 1747458).
(24/9/2014*9/2/2017 - 24/9/2018)

Presidente: Jonatas Ferreira da Silva; (28/9/1981 - 052.586.326-52)

Vice-Presidente: Samuel Martins de Paiva; * (- 037.781.036-36)

Secretário(a): Allan Peixoto Marçal; * (- 108.945.456-20)

Tesoureiro(a): Raul Santos Pouzas; (3/3/1982 - 052.199.986-33)

Diretor(a) de Patrimônio: Larroza de Araujo. (- 174.130.956-53)

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 13 e 27 (Requerimento 0938178). Pendentes

6) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 0938178).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 0938178).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Pendente.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS .

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3192095.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 6º: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) art. 32: está expressamente prevista a permissão de “reeleições consecutivas”, o que é vedado.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos seguintes dirigentes: Vice-Presidente, Samuel Martins de Paiva; Secretário, Allan Peixoto Marçal; e Diretora de Patrimônio, Larroza de Araujo.

- Não foi encaminhado relatório do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora; foi encaminhada apenas a grade de programação. Além disso, o Conselho Comunitário é formado por apenas **três** membros representantes de entidades da comunidade local, uma vez que constam representantes da “E. E. Governador Bias Fortes” e do “Comércio Local”.

- Não foi possível emitir certidão a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); consta a informação de que o empregador não está cadastrado.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- A ex-Vice-Presidente, Maria Solange Macedo Placides, e a ex-Secretária, Ana Maria da Silva Peixoto, exerceram, respectivamente, os cargos de 2ª Vice-Presidente e de Presidente do órgão de direção do PMDB, em Alvarenga - MG, no período em que figuravam como diretoras da Associação, o que configurou vínculo político. No entanto, em razão do disposto no art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-

MC, publicada no DOU de 21/9/2015, incluído pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, será dado prosseguimento ao Processo.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

NOTA TÉCNICA Nº 16659/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047721/2015-91.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alvarenga**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl. 1 do Requerimento 0938178), em 22/1/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 18/4/2016. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 6º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. b. No art. 32 está

	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>expressamente prevista a permissão de “reeleições consecutivas”, o que é vedado pelo art. 40, inciso V, "b" da Portaria, que estabelece que deve estar expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
<p>Portaria nº</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p>	<p>Comprovante de maioria/nacionalidade.</p>	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):</p> <p>1 - Vice-Presidente, Samuel Martins de Paiva;</p> <p>2 - Secretário, Allan Peixoto Marçal; e</p> <p>3 - Diretora de Patrimônio, Larroza de Araujo.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como</p>

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>			<p>comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p>	<p>CPF dos dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos seguintes dirigentes: Vice-Presidente, Samuel Martins de Paiva; Secretário, Allan Peixoto Marçal; e Diretora de Patrimônio, Larroza de Araujo.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>Não foi encaminhado relatório do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora; fora encaminhada apenas a grade de programação. Além disso, o Conselho Comunitário é formado por apenas três membros representantes de entidades da comunidade local, uma vez que constam representantes da “E. E. Governador Bias Fortes” e do “Comércio Local”.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar relatório contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>

		Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); consta a informação de que o empregador não está cadastrado. Ainda assim, a Radiodifusora deve encaminhar certidão que comprove a regularidade de débitos com o Fundo.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota

Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 24/07/2018, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/07/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3192108** e o código CRC **E087F28C**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3192099).

Checklist Roteiro RadCom (3192104).

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 3192108



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29311/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JONATAS FERREIRA DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO** (CNPJ nº 02.917.604/0001-22)

Praça da Matriz, S/N - Centro

35.249-000 / Alvarenga - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047721/2015-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16659/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/07/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3192161** e o código CRC **63CB9C08**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29311/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047721/2015-91 - Nº SEI: 3192161

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 29311/2018/SEI-MCTIC, 30/07/2018.
53900.047721/2015-91

JONATAS FERREIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO

Praça da Matriz, S/N - Centro
35.249-000 Alvarenga / MG

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

09/08/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Jonatas Ferreira da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

MG 10782300

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE

JONATAS FERREIRA DA SILVA
MAT 3.110.424-4
GERENTE DE AGENCIA DE CORR.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 79383705 3 BR

DATA DE DEPÓSITO / DATE OF DEPOSIT

VALOR DE POSTAGEM



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /	/ /
:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Espanada dos Ministérios, Bloco H, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

**BRASIL
BRÉSIL**

**ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR**



Ofício nº 02/2018

Alvarenga, 05 de Setembro de 2018.

À Exma Sr.
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária

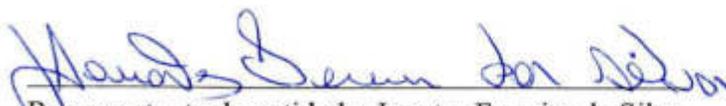
Assunto: **Solicitação.**

Senhora Coordenadora,

O Ofício nº 29311/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica nº 16659/2018/SEI-MCTIC, relativa à análise do processo nº 53900.047721/2015-91, solicitou da ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.604/0001-22, com sede a Praça da Matriz, S/N, na cidade de Alvarenga, Estado Minas Gerais, CEP 35249-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 64 datada de 11/02/2005 e Decreto Legislativo nº 185 publicado no Diário Oficial da União datado de 18/05/2006, a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Entidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal.

A demora em conseguir tal certidão nos leva a *solicitar* prorrogação de prazo uma vez que já realizamos todos os procedimentos solicitados pela Receita Federal, mas ainda assim tal certidão ainda não está disponibilizada para ser enviada juntamente com os outros documentos solicitados.

Atenciosamente,



Representante da entidade: Jonatas Ferreira da Silva
CPF: 052.586.326-52

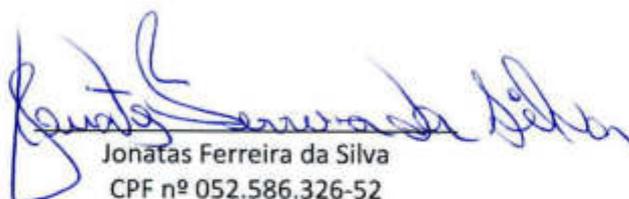
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 13 / 09 / 18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

DECLARAÇÃO

Ao Departamento de Rádio Difusão

A Associação de Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº. 02.917.604/0001-22, situada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Alvarenga, MG, CEP 35.249-000, neste ato representado, pelo presidente Jonatas Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 052.586.326-52, vem solicitar a prorrogação do prazo para entrega da certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, uma vez que a documentação já foi toda preparada pelo escritório de contabilidade Control Serviços Contábeis LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.411.982/0001-11, situado à Rua Osvaldo Silva Araujo, 287, Centro, Inhapim/MG, CEP nº 35.330-000, e estamos aguardando a liberação da mesma.

Alvarenga, 06 de setembro de 2018.



Jonatas Ferreira da Silva
CPF nº 052.586.326-52

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900

Brasília -DF



	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		0,28
Assinatura		X AR MP
Doc.		
JT 78700672 3 BR		

**ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO**

Praça da matriz, S/N - Centro
CEP: 35249-000 Alvarenga -MG

01250.055665/2018-77

Ofício nº 01/2018

À Exma Srª.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Encaminhamento de documentação.**

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao **Ofício nº 29311/2018/SEI-MCTIC**, que encaminhou a **Nota Técnica nº 16659/2018/SEI-MCTIC**, relativa à análise do **processo nº 53900.047721/2015-91**, a **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.604/0001-22, com sede a Praça da Matriz, S/N, na cidade de Alvarenga, Estado Minas Gerais, CEP 35249-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 64 datada de 11/02/2005 e Decreto Legislativo nº 185 publicado no Diário Oficial da União datado de 18/05/2006, através de seu representante legal, Jonatas Ferreira da Silva, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. encaminhar documentação solicitada.

Alvarenga, 05 de Setembro de 2018.


Representante da entidade: Jonatas Ferreira da Silva
CPF: 052.586.326-52

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 13 / 09 / 18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

ANEXO 5

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Alvarengense Cultural Comunitária de Radiodifusão				
Nome Fantasia:	Rádio Floresta FM	CNPJ:	02.917.604/0001-22		
Endereço de Sede:	Praça da Matriz SIN				
Município:	Alvarenga	UF:	MG	CEP:	35249-000
Nome do representante legal:	Jonatas Ferreira da Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	jonatas.f.dasilva1619@gmail.com				
Endereço de Correspondência:					
Rua Euripedes Araújo, nº 09					
Município:	Alvarenga	UF:	MG	CEP:	35249-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Praça da Matriz, SIN				
Município:	Alvarenga	UF:	MG	CEP:	35249-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	19 ° (N/S)	25 ' 02 "		
	Longitude:	41 ° W	43 ' 49 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

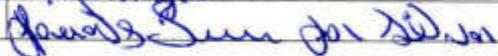
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

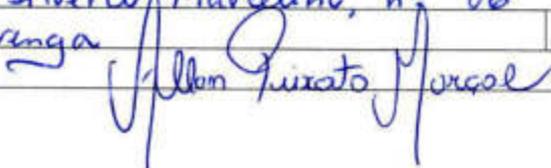
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Janatas Ferreira da Silva		
Cargo:	Diretor Presidente	Tit. Eleitor:	135130680299
RG:	10.786.300	Órgão Emissor:	SSP/MG
		CPF:	052.586.326-52
Endereço:	Rua Eurípedes Araújo, nº 04		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Samuel Martins de Paiva		
Cargo:	Diretor Vice Presidente	Tit. Eleitor:	118584050272
RG:	10.674.738	Órgão Emissor:	SSP/MG
		CPF:	037.781.036-36
Endereço:	Rua Silvério Marcelino, nº 17		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Allan Peixoto Marçal		
Cargo:	Diretor Secretário	Tit. Eleitor:	157344790272
RG:	15.476.741	Órgão Emissor:	PC/MG
		CPF:	108.945.456-20
Endereço:	Rua Silvério Marcelino, nº 06		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Raul Santos Pouzas		
Cargo:	Diretor Tesoureiro	Tit. Eleitor:	128765190248
RG:	11.932.501	Órgão Emissor:	SSP/MG CPF: 052.199.986-33
Endereço:	Rua Cristiano Torres, nº 07		
Município:	Abarenha	UF:	MG CEP: 35249-000
Assinatura:	Raul Santos Pouzas		

Nome do dirigente:	Larveza de Araújo		
Cargo:	Diretor de Patrimônio	Tit. Eleitor:	069428480248
RG:	877.545	Órgão Emissor:	PC/MG CPF: 174.130.956-53
Endereço:	Rua Antonio de Souza Peixoto, nº 06		
Município:	Alagoinhas	UF:	MG CEP: 35249-000
Assinatura:	Larveza de Araújo		

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

01102/18
REGISTRADO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Aos **dezoito (18) dias do mês de agosto de 2018**, reuniram-se os associados da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no gozo de seus direitos sociais para reunião de Assembleia Geral Extraordinária, no Centro Catequético Paroquial, localizado na Praça da Matriz, s/n, na cidade Alvarenga, Estado de Minas Gerais, conforme estabelece o Art.17 do Estatuto, para deliberar sobre a alteração do Estatuto e a regularização do Conselho Comunitário da referida Associação. Assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Jonatas Ferreira da Silva, que convidou o Sr. Allan Peixoto Marçal para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se **no horário de às 19 horas, em segunda e última chamada**. O Presidente da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, Jonatas Ferreira da Silva, dando início aos trabalhos, explicando o motivo da convocação da Assembleia devido à necessidade de atender as exigências da Norma Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047721/2015-91, encaminhada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Logo em seguida, obedecendo a ordem do dia, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão. Assim feito, logo em seguida, a nova redação dos Art. 6º e Art. 32 passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º ...III - Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e que se comprometam a respeitar as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer tempo, deixar de fazer parte de seu quadro de associados; Art. 32 – O mandato eletivo dos membros da Diretoria será para o período de quatro(04) anos, permitida apenas uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. As alterações nos dois artigos foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime. Os órgãos administrativos da Associação ficaram assim constituído: **Diretoria Executiva: Diretor Presidente** – Jonatas Ferreira da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG 10.786.300 SSP/MG e CPF 052.586.326-52, residente e domiciliado à Rua Eurípedes Araujo, nº 4, Bairro Centro, Alvarenga/MG; **Diretor Vice Presidente** – Samuel Martins de Paiva, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG 10.674.738 SSP/MG e CPF 037.781.036-36 residente e domiciliado à Rua Silvério Marcelino, nº 17, Bairro Centro, Alvarenga/MG; **Diretor Secretário**: Allan Peixoto Marçal, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG MG 15.476.741 SSP/MG e CPF 108.945.456-20, residente e domiciliado à Rua Silvério Marcelino, nº 06, Bairro Centro, Alvarenga/MG; **Diretor Tesoureiro**: Raul Santos Pouzas, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG MG 11.932.501 SSP/MG e CPF 052.199.986-33, residente e domiciliado à Rua Cristiano Torres, nº 07, Bairro Centro, Alvarenga/MG; **Diretor de Patrimônio**: Larroza de Araújo, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG M 877.545 PC/MG e CPF 174.130.956-53 residente e domiciliada à Rua Antonio de Souza Peixoto, nº 06, Bairro Centro, Alvarenga/MG; **Conselho Fiscal**: José Luiz Viana, brasileiro, casado, servidor público, municipal portador do RG MG 4.496.908 SSP/MG e CPF 545.117.396-68, residente e domiciliado à Rua

0202
REGISTRADO

Primeiro de Março, nº 30, Bairro Centro, Alvarenga/MG; Joemar José da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG M 1.099.442 MT/MG e CPF 372.773.166-45, residente e domiciliado à Rua Daniel de Oliveira, nº 24, Bairro Centro, Alvarenga/MG; Neivaldo Peixoto da Silva, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG MG 9.131.029 SSP/MG e CPF 634.404.076-91, residente e domiciliado à Rua Daniel de Oliveira, nº 14, Bairro Centro, Alvarenga/MG. Logo em seguida o Presidente procedeu à regularização do **CONSELHO COMUNITÁRIO**, que ficou assim constituído: pela **Sociedade São Vicente de Paula – Maria Soares Martins**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG MG-10.905.072 SSP/MG e CPF 055.185.926-12, residente e domiciliada à Rua Floresta, nº 11, Bairro Centro, Alvarenga/MG; pelo **Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Gilson José da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M-2.895.281 SSP/MG e CPF 024.516.676-99, residente e domiciliado à Rua José Maria Torres, nº 11, Bairro Centro, Alvarenga/MG; pela **Igreja Católica – Dulcinéia de Souza Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG MG-12.570.589, PC/MG e CPF 051.967.836-28, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Março, nº 35, Bairro Centro, Alvarenga/MG; pela **Igreja Evangélica Batista – Darlene Rosa de Oliveira Carreiro**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora do RG MG-8.448.772 PC/MG e CPF 006.942.396-23, residente e domiciliada à Rua José Maria Torres, nº 04, Bairro Centro, Alvarenga/MG; pela **Igreja Evangélica Vida em Cristo – José Alves Ferreira**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG MG-9.130.076 PC/MG e CPF 034.313.116-10, residente e domiciliado à Rua Newton Alves, nº 08, Bairro Centro, Alvarenga/MG. O Presidente explicou ainda que o Conselho Comunitário está sendo constituído para concluir o mandato que se encerra em vinte e quatro (24) de setembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, Jonatas Ferreira da Silva, deu por encerrada a presente assembleia e solicitou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada. Alvarenga, 18 de Agosto de 2018. (a) Allan Peixoto Marçal, (a) Jonatas Ferreira da Silva, (a) Raul Santos Pouzas, (a) Ana Maria da Silva Peixoto, (a) Joemar José da Silva, (a) Neivaldo Peixoto da Silva, (a) Larroza de Araujo, (a) Stheffany Silva Martins Pouzas, (a) Marly Aparecida da Silva Martins, (a) Gilson José da Silva, (a) Maria Soares Martins, (a) Dulcinéia de Souza Oliveira, (a) Maria Helena Ferreira de Souza, (a) Lenira Antunes Ferreira, (a) Nelita Salomé de Souza, (a) Leônidas Silva, (a) Liamar Roque Santos Pouzas, (a) Dina Gonçalves Pouzas, (a) Maria Lordes da Silva, (a) José Alves Ferreira, (a) Zeli Gonçalves Pousas Guedes, (a) Francisco Pouzas Gonçalves, (a) Rosiane Queiroz Rodrigues, (a) Joaquim Januário de Souza, (a) Hélio Neves da Silva, (a) Maria Nelcina Ferreira, (a) Darlene Rosa de Oliveira Carreiro.

CARTÓRIO TDPJ					
Verônica de Oliveira Paula - Oficial					
Avenida José Maurício de Vasconcelos, 1637 - centro					
Fone: (33)3261-1829					
Código		6101-0 6201-8 8101-8		Total	
Old		1 1 1 8 10			
PROTOCOLO Nº 6701 REG Nº 893 - LIV 31-A - PÁG 168 -AV Nº 8					
Conselheiro Pena, MG, 31 de agosto de 2018.					
Marcela Cândido Andrade - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	147,27	4,40	8,79	52,03	212,49
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO TDPJ					
Selo Número: BUT30377 - Cód. Seg.: 3068.1957.2599.0901					
Total de atos: 10 / Emol: 156,06 TFJ: 52,03 Total: 208,09					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



**ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º - A Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na cidade de Alvarenga-MG, endereço à Praça da Matriz s/nº, Centro.

Art.2º - A Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II- DOS FINS

Art. 4º - A Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão tem por objetivo a execução de serviço de radiodifusão sonora comunitária - RadCom prevista em legislação específica, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgado por ato do poder público competente com vistas a:

I -dar oportunidade a difusão de idéias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos de formação e integração comunitária, nos aspectos de lazer, cultura e convívio social;

III- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;

V- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Parágrafo Único - A Rádio Comunitária terá o nome fantasia de Rádio Floresta FM.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

Art. 5º - Os sócios são classificados em três (03) categorias, saber:

João da Silva

[Assinatura] 046/140-118.071

I- Sócios fundadores: são considerados sócios fundadores todas aquelas pessoas físicas que assinaram os atos constitutivos da entidade;

II-Sócios contribuintes: são considerados sócios contribuintes qualquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente ou por qualquer outra forma, para que a entidade possa alcançar sua finalidade;

III-Sócios beneméritos: são considerados sócios beneméritos qualquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços, quer sejam de ordem técnica, social, financeira à coletividade ou à Associação.

Parágrafo Único - A qualidade de associado é intransferível a terceiros.

Art. 6º - O quadro social para admissão será composto obedecendo aos requisitos:

I-Pessoas físicas maiores de 18 anos e/ou emancipados residente e domiciliadas na localidade;

II-Pessoas jurídicas sem fins lucrativos legalmente constituídas e devidamente registrada, por seu representante legal sediadas na área de execução do serviço;

III- Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e que se comprometam a respeitar as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer tempo, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 7º - Constituem direitos dos associados:

I- votar e ser votados para os órgãos administrativos e deliberativos pertencentes ao quadro social há mais de um ano;

II- convocar Assembléia Geral, justificando convenientemente o pedido, na proporção de um quinto 1/5 dos sócios;

III- direito à voz e voto nas deliberações da vida social da entidade, desde que em dia com suas obrigações sociais;

IV-auxiliar na manutenção da entidade e organizar promoções em benefício da mesma.

Art. 8º - Constituem deveres dos associados:

João da Silva Per Silva

RJ

018/146 118.074

I-cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento interno e decisões emanadas pelos órgãos de administração da Associação;

II-comparecer aos atos para o que forem convocados;

III-cooperar na consecução das finalidades da entidade;

IV -cooperar para conservação e aumento do patrimônio;

V-acatar as decisões emanadas pelos órgãos administrativo da entidade;

VI-não praticar ato prejudicial à Associação, mantendo conduta justa.

Art. 9º - O associado que infringir normas estatutárias, agir em desacordo com os princípios éticos e legais ou praticar ato prejudicial ao grupo, poderá a critério da Diretoria:

I-ser advertido;

II-ter suspenso seus direitos;

III-ser excluído.

Art. 10º - A forma de advertir o associado deverá ser por escrito com a concordância de todos os membros da Diretoria.

Art. 11 - A condição para demitir o associado somente procederá quando o associado solicitar seu desligamento na forma escrita fundamentada e assinada.

Art. 12 - So é permissível excluir o associado desde que haja justa causa mediante termo assinado pelos membros diretivos, devendo constar todas as circunstâncias do fato determinante, sendo observado:

I-quando o associado tiver procedimento notoriamente inconveniente;

II-deixar de cumprir as disposições estatutárias;

III-reincidir em infrações punidas com suspensão.

Art. 13º - Fica assegurado ao associado incluso nas alíneas acima direito de ampla defesa a Diretoria Executiva durante o procedimento investigatório, e em caso de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

João, Diretor da Associação

RJA
04/11/18 11:07:11

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

04112 01
REGISTRADO

Art. 14º - O patrimônio social da Associação será constituído:

- I- das contribuições dos seus associados e/ou terceiros;
- II - doações, legados e aquisições livres e desembaraçadas de ônus;
- III - rendas diversas em seu favor constituídas por terceiros;
- IV - quaisquer verbas, contribuições, subvenções e tudo o mais em seu benefício, estipulados pela União, Estado, Municípios, ou de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- V - auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - apoio cultural recebido na programação da emissora;
- VII - usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII - dos bens móveis ou imóveis que a Associação vier a adquirir;
- IX - juros bancários e outras receitas de capital.

Art. 15º - O patrimônio e as rendas da Associação destinam-se exclusivamente para o desenvolvimento de seus fins sociais e aplicados integralmente no país.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 16º - São órgãos da Associação:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho Comunitário.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral, poderá ser Ordinária (AGO) ou Extraordinária (AGE), órgão soberano da vontade social com poderes para deliberar e decidir as questões pertinentes à finalidade da entidade e adotar resoluções que julgar adequada à proteção dos interesses e de seu desenvolvimento.

05/12/2018
REGISTRADO

Art. 18º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de oito (08) dias mediante edital afixado na sede da Associação ou carta postal registrada, ou fax, ou e-mail, ou outras formas de comunicação disponíveis.

Art. 19º - No edital deverá constar obrigatoriamente todos os dados da Associação, endereço, dia, hora, local da realização, bem como a forma de instalação da assembleia e a ordem dos trabalhos do dia.

Art. 20º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.

Art. 21º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre a matéria constante da ordem do dia.

Art. 22º - Constitui quórum para instalação das Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) e Extraordinárias (AGE) em qualquer dos casos por sócios com direito a voto, quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos estatutários:

I-primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;

II-segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira convocação com o mínimo de um terço (1/3) dos associados presentes.

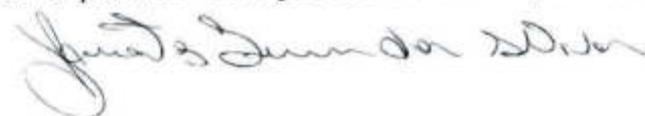
Art. 23º - Consideram-se quites os sócios que estiverem em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da Associação, até o último dia útil da instalação da Assembleia Geral.

Art. 24º - O direito de votar só poderá ser exercido pessoalmente, sem direito a procuração individual ou coletiva.

Art. 25º - As deliberações para quaisquer assuntos tratados nas AGO e AGE serão tomadas com maioria absoluta dos membros presentes, exceto para os itens I e II, do artigo 27 que exige o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes em AGE convocada especialmente para esse fim.

Art. 26º - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) observadas as normas prescritas nos artigos 18 a 26 deste Estatuto deverá realizar-se anualmente no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social competendo-lhe:

I - aprovar a política de ação da Diretoria, bem como as contas;



DABIM 119.074

II - deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à Mesa Diretora nos quinze (15) minutos antes do início da assembleia;

III - examinar e discutir as demonstrações financeiras.

Art. 27º – A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) observadas as normas prescritas nos artigos 18 a 26 deste Estatuto deverá realizar-se especialmente convocada para esse fim, sempre que se fizer necessário, por solicitação da Diretoria ou Conselho Fiscal e/ou por um quinto (1/5) dos associados competindo-lhe:

I - aprovar reforma do Estatuto no todo ou em parte, apresentada pela Diretoria Executiva sempre que se fizer necessária;

II - eleger e destituir os componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se comprovadamente necessário;

III - aprovar o regimento interno;

IV - decidir sobre a alienação e oneração do patrimônio;

V - decidir sobre a extinção da Associação e o estino de seu patrimônio.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28º - A Diretoria Executiva, órgão executivo e representativo, eleita pela Assembleia Geral, compõe-se dos seguintes cargos:

I-presidente;

II-vice presidente;

III-secretário;

IV-tesoureiro;

V-diretor de patrimônio.

Art. 29º - A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

Art. 30º – É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

Art. 31º – Os membros da Diretoria Executiva deverão manter residência na área da comunidade atendida pela Associação.

Art. 32º - O mandato eletivo dos membros da Diretoria será para o período de quatro(04) anos, permitida apenas uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 33º - Compete a Diretoria Executiva:

I-administrar e superintender os trabalhos e bens da Associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento;

II-zelar pelo cumprimento da Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e das deliberações que afetam os interesses da entidade;

III-empregar cuidado e diligência no exercício funcional;

IV-interpretar o Estatuto, permitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência a Assembleia Geral;

V-dirigir e administrar a entidade em todos os seus haveres;

VI-promover a realização dos fins a que se destina a Associação;

VII-instituir e apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 4;

VIII- Prestar contas a Assembleia Geral Ordinária (AGO), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis com o parecer do Conselho Fiscal;

IX-alterar ou reformar sempre que necessário o regimento interno;

X-constituir o quadro pessoal da entidade ao menos de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art. 34º - São atribuições do presidente:

I - os poderes de administração em geral, salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembleia Geral e Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;





0181ME 118.074

II - administrar a entidade representando-o ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, podendo para tal fim designar procurador;

III - em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;

IV - tomar medidas de caráter urgentes necessárias a boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, apresentar seu ato para referendo da Diretoria;

V - convocar e presidir às reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

VI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos.

Art. 35º - São atribuições do vice-presidente:

I-substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II-desempenhar as funções que o presidente lhe confiar;

III-substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheque.

Art. 36º - São atribuições do Secretário:

I-auxiliar o presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o segmento político institucional;

II-receber e ordenar o expediente;

III-colaborar com o presidente e demais membros da Diretoria na execução de todas as atividades da associação;

IV-elaborar o relatório anual de atividades;

V-ter sob controle e responsabilidade os assuntos administrativos da Associação

VI-receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do Presidente quando necessária;

VII-manter atualizados arquivos e cadastros dos associados;

Genésio Damasceno Silva

[Assinatura]
040/46118.0711

VIII-redigir e lavrar atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

Art. 37º - São atribuições do Tesoureiro:

I-arrecadar e contabilizar as atribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II-ter sob seu controle e responsabilidade em boa ordem e clareza todos os documentos, bens e assuntos financeiros da Associação;

III-fiscalizar e escriturar na forma legal a contabilidade mensal e anual de todas as receitas e despesas da entidade;

IV-efetuar pagamentos de todas as obrigações mediante comprovantes determinados pelo Presidente;

V-manter em conta bancária, ou aplicações financeiras, os saldos financeiros da Associação que só poderão ser movimentados com sua assinatura juntamente com a do Presidente;

VI-orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar todas as providências para que ela realize de modo eficiente e pontual;

VII-apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

VIII-apresentar balanço patrimonial referente ao exercício anterior ao Presidente e Conselho Fiscal até trinta (30) de março de cada ano;

IX-propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da associação;

X-dirigir as campanhas visando angariar fundos para a Associação.

Art. 38º - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

I-manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação;

II-ter sob sua guarda relação dos bens patrimoniais;

III-elaborar e apresentar relatório patrimonial por ocasião da prestação de contas anual, relacionar e etiquetar os bens móveis da Associação.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

[Assinatura]

[Assinatura]
048/115 118.074

Art. 39º - O Conselho Fiscal é o órgão colegiado, com decisão pela maioria para fiscalização das atividades econômicas financeiras da Associação.

Art. 40º - Compôr-se-á de três (03) Conselheiros e um (01) suplente eleitos com mandato para quatro (04) anos, permitida reeleições sucessivas.

Art. 41º – Compete ao Conselho Fiscal:

I-lavrar nos livros próprios, os resultados das análise de contas;

II-apresentar a Assembleia Geral Ordinária (AGO), o parecer sobre as contas, ao final de cada exercício social;

III-convocar Assembleia Geral Extraordinária, se assim o desejar;

IV-levar ao conhecimento da Assembleia Geral os erros, fraudes ou omissões que comprovar, sugerindo medidas aplicáveis;

V-reunir Ordinariamente até trinta (30) de março e Extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral ou Diretoria Executiva;

VI-fiscalizar e examinar a contabilidade e livros contábeis da tesouraria e os atos administrativos a qualquer tempo que se relacionarem com finanças da Associação;

VII-opinar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens pertencentes à Associação;

VIII – dar parecer e aprovar o balanço e prestação de contas anual apresentado pela Diretoria Executiva.

Art. 42º – Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito um Presidente.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 43º – O Conselho Comunitário é órgão colegiado com o mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registradas com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº 9.612/98, normas e regulamento que regem a matéria.

Art. 44º – A convocação para a instituição do Conselho Comunitário se fará mediante arts. 18 e 19 deste Estatuto.

Art. 45º – Entre os membros do Conselho Comunitário deverá ser eleito um presidente para o período de quatro (04) anos.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 46º– O exercício financeiro e contábil, ou seja, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrado em 31 de dezembro da cada ano.

Art. 47º – Os resultados provenientes das atividades da Associação, em cada exercício serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e parte deverá ser lançada em fundo patrimonial.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 48º – A Associação só poderá ser dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 49º – Em caso de extinção por deliberação dos associados em AGE convocada especialmente para esse fim seus bens remanescentes serão destinados à entidade congênere, sediada na área da comunidade atendida.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva e encaminhados a Assembleia Geral para referendar.

Art. 51º – Os associados, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comunitário não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 52º – A Associação não distribuirá a seus associados ou dirigentes qualquer contribuição a títulos de lucros, dividendos, benefício, salário, vantagens, bonificações, cotas, ações ou eventuais sobras de receita sob qualquer forma de preceito.

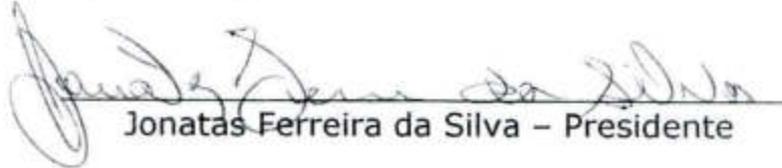
Art. 53º – Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da Associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizada pelo Presidente.

Assinado por [assinatura]

12132
REGISTRADO

Art. 54º – O presente Estatuto de folhas 01 a 12, composto de 54 artigos foi aprovado na Assembleia Geral realizada em 18 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua averbação.

Alvarenga-MG, 18 de agosto de 2018.


Jonatas Ferreira da Silva – Presidente


Randerson Ferreira Gonçalves – OAB/MG 118074

CARTÓRIO TDPJ					
Verônica de Oliveira Paula - Oficial					
Avenida José Maurício de Vasconcelos, 1637 - centro					
Fone: (33)3261-1829					
Código 6101-6 6201-8 6101-0					Total
Qtd	1	1	14	16	
PROTOCOLO Nº 6702 REG Nº 693 - LIV 31-A - PÁG 170 -AV Nº 9					
Conselheiro Pena, MG, 31 de agosto de 2018.					
Marcela Cândido Andrade - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompa	TFJ	Total
	179,79	5,36	10,71	62,83	258,69
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO TDPJ					
Selo Número: BUT30389 - Cód. Seg.: 5648.5913.1511.4785					
Total de atos: 16 / Emol: 190,50 TFJ: 62,83 Total: 253,33					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					







MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
SAMUEL MARTINS DE PAIVA

Nº de Inscrição
037781036-36

Data do Nascimento
30/03/78



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO: MG-10 674.738 DATA: 27/03/1996

NOME
SAMUEL MARTINS DE PAIVA

FILIAÇÃO
JOSE MARTINS DE PAIVA
ONECI MARIA DE PAIVA

LOCALIDADE: ALVARENGA-MG DATA DO NASCIMENTO: 30/3/1978

DOC. ORIGINAL: NASC. LU-26A FL-133V

ALVARENGA-MG

CPF: *037781036-36*

RECIBO DE EMISSÃO Nº: PTC-1209

1 VIA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Samuel Martins de Paiva
SAMUEL MARTINS DE PAIVA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/07/96

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-877.545 DATA DE
EMISSÃO 27/03/2012

W/MS

LARROZA DE ARAUJO

ALFEO CANDIDO DE ARAUJO
HELVIA QUINTINA DE ARAUJO

CARATINGA-MG DATA DE NASCIMENTO 28/4/1942

DOC. ORIGINAL NASC. LV-13 PL-68

SANTO ANTONIO DO MANHUACU-MG
nº 174130956-53

LEITICA ALESSI MACHADO RODRIGO
ASSINATURA DO DIRETOR

PLI 2177 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOLETA DO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO)

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO			
NOME	ENTIDADE	CARGO	CPF
Maria Soares Martins	Sociedade São Vicente de P.	Membra	055.185.926-12
Gilson José da Silva	Sindicato dos Trab. Rurais	Membro	024.516.676-99
Dulceineia de S. Oliveira	Igreja Católica	Membra	051.967.836-28
Darlene Rosa de O. Carneiro	Igreja Evang. Batista	Membra	006.942.396-23
Jose Alves Ferraiira	Igreja Evang. Vida em Cristo	Membra	034.313.116-10

(QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES)

Nome do dirigente:	Maria Soares Martins		
Cargo:	Membra	Tit. Eleitor:	073504150272
RG:	10.905.072	Órgão Emissor:	SSP/MG
		CPF:	055.185.926-12
Endereço:	Rua Floresta, nº 11		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:	Maria Soares Martins		

Nome do dirigente:	Gilson José da Silva		
Cargo:	Membro	Tit. Eleitor:	079192440213
RG:	2.895.281	Órgão Emissor:	SSP/MG
		CPF:	024.516.676-99
Endereço:	Rua José Maria Torres, nº 11		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:	Gilson José da Silva		

Nome do dirigente:	Dulceineia de Souza Oliveira		
Cargo:	Membra	Tit. Eleitor:	118579500299
RG:	12.570.589.	Órgão Emissor:	PC/MG
		CPF:	051.967.836-28
Endereço:	Rua Primeiro de Março, nº 35		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:	Dulceineia de Souza Oliveira		

Nome do dirigente:	Darlene Rosa de Oliveira Carneiro		
Cargo:	Membra	Tit. Eleitor:	069430230230
RG:	8.448.772	Órgão Emissor:	PC/MG
		CPF:	006.942.396-23
Endereço:	Rua José Maria Torres, nº 04		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:	Darlene Rosa de Oliveira Carneiro		

Nome do dirigente:		José Alves Ferreira		
Cargo:	Membro	Tit. Eleitor:		073508180272
RG:	9.130.076	Órgão Emissor:	PC/MG	CPF: 034.313.116-10
Endereço:	Rua Newton Alves, nº 08			
Município:	Alvarenga	UF:	MG	CEP: 35249-000
Assinatura:	José Alves Ferreira			

Nome do dirigente:				
Cargo:		Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:		Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:		Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:		Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:		Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Assinatura:				


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA SOARES MARTINS

Ng de inscrição
055185926-12

Data do Nascimento
06/08/49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1212.2
7256901




Maria Soares Martins
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Emitido em : 29/02/00

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MARIA SOARES MARTINS

Maria Soares Martins
 Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-10.905.072
 DATA DE EMISSÃO: 22/08/1996

NOME: MARIA-SOARES MARTINS

FILIAÇÃO: ALCEBIADES SOARES FALCÃO
 NADIR SOARES FALCÃO

NATURALIDADE: INHAPIM-MG
 DATA DE NASCIMENTO: 6/8/1949

ENDEREÇO: CAS. LV-16B FL-142
 ALVARENGA-MG

CPF: *03/2017*
 BILHO HORIZONTE MARCIO BARROSO DOMINGUES
 PII-1212
 ASSINATURA DO DETENTOR

VIA

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILSON JOSE DA SILVA

Nº de inscrição **024516676-99** Data de Nascimento **26/07/53**



CEDULA DE IDENTIFICACAO

IDENTIFICACAO




Gilson Jose da Silva
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OR
R
P
R
E
S

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Gilson Jose da Silva
GILSON JOSE DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 27/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Nº 895281
GILSON JOSE DA SILVA

JOAQUIM GONCALVES NEVES
HILDA HILARIA DA SILVA
ALVARO DE SOUZA
35-07-1953
20-09-1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.570.589 DATA DE EMISSÃO 16/05/2016

NOME
DULCINEIA DE SOUZA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ARGENTINO JOSE DE SOUZA
JANDIRA MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE ALVARENGA-MG DATA DE NASCIMENTO 12/11/1978

DOC. ORIGEM CAS. LV-22 FL-67
ALVARENGA-MG

CNPJ 051967836-28

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LETICIA ALESSI MACHADO RÓGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2178 2.ª VIA

CÓDIGO DE CONTROLE
8C0B.D45B.432E.013B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:17:27 do dia 25/04/2016 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA TITULAR
Dulcineia de Souza Oliveira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-2178-4

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
051.967.836-28

Nome
DULCINEIA DE SOUZA OLIVEIRA

Nascimento
12/11/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.448.772 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2016

NOME DARLENE ROSA DE OLIVEIRA
CARREIRO

FILIAÇÃO
ODILON ROSA DE OLIVEIRA
MARIA MARTINS PEREIRA

NATURALIDADE ECOPORANGA-ES DATA DE NASCIMENTO 3/2/1964

DOC ORIGEM CAS. LV-20B FL-296
ALVARENGA-MG

CPF 006942396-23

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Darlene Rosa de Oliveira Carreiro

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-9.130.076 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2013

NOME JOSE ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO SEBASTIAO DE PAULA FERREIRA FRANCISCA ELEOTERIA FERREIRA

NACIONALIDADE ALVARENGA-MG DATA DE NASCIMENTO 17/12/1957

DOC. ORDEM CAS. LV-23B FL-3 ALVARENGA-MG

CPF P11-1212 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOSE ALVES FERREIRA

S
E
R
P
R
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/09/95

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOSE ALVES FERREIRA

Data de Nascimento: 17/12/57

Nº de Inscrição: 034313116-10

Assinatura: JOSE ALVES FERREIRA

Foto: [Portrait of Jose Alves Ferreira]

Impressão: [Fingerprint]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE ALVES FERREIRA

Nº de Inscrição 034313116-10

Data de Nascimento 17/12/57

Barcode

RELATÓRIO - CONSELHO COMUNITÁRIO

ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO

A Rádio Floresta FM é o nome fantasia de uma emissora registrada em nome da **Associação Alvarenguesa Cultural Comunitária de Radiodifusão**, localizada na cidade de Alvarenga no Estado de Minas Gerais. A Rádio Floresta FM foi ao ar em 1998.

A programação da Rádio Floresta FM é diversificada e transmitida para toda cidade de Alvarenga contendo, basicamente, programas musicais nos quais o público pode participar através do telefone, e-mail e mensagem de texto via telefone celular.

PROGRAMAÇÃO **(Segunda à Sexta)**

00H00 – RÁDIO ESCUTA

01H00 – ROBERTO CARLOS E COMPANHIA

02H00 – FORRÓ BRASÍLIA

03H00 – CAMINHANDO COM JESUS

04H00 – SAÚDE BELEZA

05H00 – MUNDO SERTANEJO

06H00 – AMADO BATISTA

06H30 – 100% SERTANEJO COM PEDRO GREGÓRIO

08H00 – CRISTO FALA HOJE: APRESENTAÇÃO - FÁBIO FRANCISCO E PASTOR ZILTON PORTES

09H00 – LIGAÇÃO NACIONAL

10H00 – EVANGELIZAR É PRECISO

11H00 – RETROSPECTIVA MUSICAL COM FÁBIO FRANCISCO

13H00 – RESTAURADOS EM CRISTO: APRESENTAÇÃO – PEDRO GREGÓRIO

14H00 – RÁDIO ESCUTA

15H00 – TERÇO DA MISERICÓRDIA E CAMINHO SANTO

16H00 – GERAÇÃO GOSPEL: APRESENTAÇÃO – PASTOR JOSÉ ALVES

17H00 – EU, VOCÊ E A JOVEM GUARDA

18H00 – O TERÇO

18H15 – VIVENDO COM OTIMISMO – PALAVRA DE FÉ

20H00 – AS MELHORES DO DIA

21H00 – ROBERTO CARLOS E COMPANHIA

21H00 – COUNTRY HITS BRASIL

22H00 – FORRÓ BRASÍLIA

23H00 – MUNDO SERTANEJO

Final de Semana

00H00 – CULTO BRASIL (Sábado)

02H00 – ARERÊ (Sábado)

04H00 – TOP BRASIL (Sábado)

05H00 – FORROZÃO BRASIL (Sábado)

07H00 – ENCONTRO COM ARI SANTOS (Sábado)

08H00 – ALÔ SERTANEJO COM JONATAS FERREIRA (Sábado)

11H00 – MOMENTO BREGA (Sábado)

12H00 – CANTORES DO BRASIL (Sábado)

13H00 – ARERÊ (Sábado)

14H00 – FORROZÃO BRASIL (Sábado)

15H00 – POP BRASIL (Sábado)

16H00 – SAMBALACHO (Sábado)
17H00 – SAUDADE A FLOR DA PELE (Sábado)
18H00 – TOP BRASIL (Sábado)
19H00 – CULTO BRASIL (Sábado)
20H00 – HORA DO MALUCO (Sábado)
21H00 – EXPRESSO DO ROCK (Sábado)
22H00 – SEQUÊNCIA MUSICAL ATÉ MEIA NOITE (Sábado)
01H00 – ARERÊ (Domingo)
02H00 – FORROZÃO BRASIL (Domingo)
03H00 – MOMENTO BREGA (Domingo)
04H00 – POP BRASIL (Domingo)
05H00 – RAUL SEIXAS (Domingo)
07H00 – ENCONTRO COM ARI SANTOS E MOMENTO BREGA (Domingo)
09H00 – SANTA MISSA (Domingo)
10H00 – CANTORES DO BRASIL E SAUDADE A FLOR DA PELE (Domingo)
12H00 – ARERÊ (Domingo)
14H00 – STUDIO ACTION (Domingo)
16H00 – FORROZÃO BRASIL (Domingo)
17H00 – ENCONTRO COM ARI SANTOS E SAMBALACHO (Domingo)
19H00 – SANTA MISSA (Domingo)
20H00 – POP BRASIL (Domingo)
22H30 – SAMBALACHO (Domingo)
22H00 – SAUDADE A FLOR DA PELE (Domingo)

A programação diária da Rádio Floresta FM contém informação de lazer, manifestações culturais, artísticas, folclóricas, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais. A programação respeita os valores éticos e sociais da pessoa e da família e presta serviços de utilidade pública.

Com uma flexibilidade na grade ao longo do dia e aos finais de semana, a emissora exibe uma programação composta por 37 programas. Sendo que os programas religiosos atendem a todas as denominações religiosas presentes no município – católicos e protestantes, além de apoio cultural de entidades localizadas na área de cobertura do serviço.

A Rádio Floresta transmite 24 horas por dia, todos os dias. O que ocupa o maior tempo é a programação musical, organizada a partir das listas de músicas feitas pelos associados. Há também os programas ao vivo ou gravados, vinhetas diversas, e outras transmissões. A maior parte da programação é produzida voluntária e autonomamente pelos associados da rádio.

Alvarenga, 25 de agosto de 2018.

CONSELHO COMUNITÁRIO

Dulcinéia de Souza Oliveira
DULCINÉIA DE SOUZA OLIVEIRA - CPF 051.967.836-28

Maria Soares Martins
MARIA SOARES MARTINS = CPF 055.185.926-12

Gilson José da Silva

GILSON JOSÉ DA SILVA - CPF 024.516.676-99

Darlene Rosa de Oliveira Carreiro

DARLENE ROSA DE OLIVEIRA CARREIRO - CPF 006.942.396-23

José Alves Ferreira

JOSÉ ALVES FERREIRA - CPF 034.313.116-10

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02917604/0001-22
Razão Social: ASS ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO
Endereço: PC DA MATRIZ S/N / CENTRO / ALVARENGA / MG / 35249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2018 a 04/10/2018

Certificação Número: 2018090515503098756466

Informação obtida em 06/09/2018, às 00:17:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900

Brasília -DF



Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

REBO (kg) 0,168

Recebedor _____

Assinatura _____ Doc. _____

X AR MP

JT 78700671 0 BR

**ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO**

Praça da matriz, S/N - Centro

CEP: 35249-000

Alvarenga -MG

Ofício nº 03/2018

Alvarenga, 21 de Setembro de 2018.

À Exma Srª.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora de Radiodifusão Comunitária

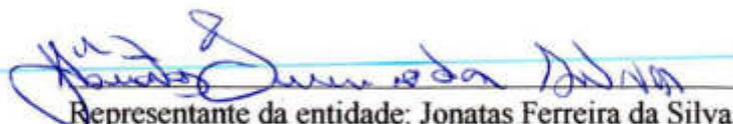
Assunto: Encaminhamento de documentação

Senhora Coordenadora,

O Ofício nº 29311/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica nº 16659/2018/SEI-MCTIC, relativa à análise do processo nº 53900.047721/2015-91, solicitou da ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.604/0001-22, com sede a Praça da Matriz, S/N, na cidade de Alvarenga, Estado Minas Gerais, CEP 35249-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 64 datada de 11/02/2005 e Decreto Legislativo nº 185 publicado no Diário Oficial da União datado de 18/05/2006, a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Entidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal.

Conforme solicitado no Ofício 02/2018, de 05/09/2018, estamos encaminhando a referida certidão.

Atenciosamente,



Representante da entidade: Jonatas Ferreira da Silva

CPF: 052.586.326-52

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 26/09/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 02.917.604/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:48:41 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **67C8.9DA5.62BD.7148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 Brasília - DF



REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor MG	Doc.	X AR MP
Assinatura	Doc.	
JT 78700687 3 BR		

JONATAS FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL**
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP: 35249-000 Alvarenga-MG

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.047721/2015-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

CNPJ nº 02.917.604/0001-22

Localidade: Alvarenga / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0938178).

1.1) Data de postagem/SEI: 22/1/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Ofício nº 01/2018 3363568).

2) Declaração de conformidade: fls. 2 a 4 (Ofício nº 01/2018 3363568).

3) Estatuto Social: fls. 7 a 18 (Ofício nº 01/2018 3363568).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, III;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 28;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 33 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 32 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 43 e ss.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 4º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 6º e 9º a 12;

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: arts. 12 e 13;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 14;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 17 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 25 e 48;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 26, I, e 33;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 27;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 30 e 31;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 7º, II, e 27, **caput**;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 49.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 8 (Requerimento 0938178) e fls. 2/3 (Ata 1747458). (24/9/2014*9/2/2017 - 24/9/2018). Vencida

Presidente: Jonatas Ferreira da Silva;

Vice-Presidente: Samuel Martins de Paiva; *

Secretário(a): Allan Peixoto Marçal; *

Tesoureiro(a): Raul Santos Pouzas;

Diretor(a) de Patrimônio: Larroza de Araujo.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. .

6) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 0938178).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 0938178).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 29 a 31 (Ofício nº 01/2018 3363568). Irregular

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): fl. 32 (Ofício nº 01/2018 3363568).

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: fl. 2 (Ofício nº 03/2018 3408498).

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3192095.

*****PENDÊNCIAS:**

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 24/9/2018.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- No relatório do Conselho Comunitário não consta a retransmissão do programa "A Voz do Brasil", de forma que deve ser esclarecida a situação e, caso tenha havido erro na descrição da grade, deve-se encaminhar novo relatório.

*****CONCLUSÃO:**

- A ex-Vice-Presidente, Maria Solange Macedo Placides, e a ex-Secretária, Ana Maria da Silva Peixoto, exerceram, respectivamente, os cargos de 2ª Vice-Presidente e de Presidente do órgão de direção do PMDB, em Alvarenga - MG, no período em que figuravam como diretoras da Associação, o que configurou vínculo político. No entanto, em razão do disposto no art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, incluído pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, será dado prosseguimento ao Processo.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Estadual.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Jonatas Ferreira da Silva	28/09/1981	052.586.326-52	10786300 (SSP/MG)	Maria da Penha Silva / Geraldo Ferreira da Silva	135130680299	PDT	

Vice-Presidente	Samuel Martins de Paiva	30/03/1978	037.781.036-36	10674738 (SSP/MG)	Oneci Maria de Paiva / Jose Martins de Paiva	118584050272	-	
Secretário(a)	Allan Peixoto Marcal	26/06/1991	108.945.456-20	15476741 (PC/MG)	Veronica Peixoto da Silva Marcal / Maninho Jose Marcal	157344790272	PV	
Tesoureiro(a)	Raul Santos Pouzas	03/03/1982	052.199.986-33	11932501 (SSP/MG)	Liamar Roque dos Santos Pouzas / Francisco Pouzas Goncalves	128765190248	-	
Diretor(a) de Patrimônio	Larroza de Araujo	28/04/1942	174.130.956-53	877545 (PC/MG)	Olivia Quintina de Araujo / Alfeo Candido de Araujo	069428480248	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 975/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047721/2015-91.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alvarenga**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 16659/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
			<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada e s t á vencida desde <u>24/9/2018</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.</p> <p>Ressalta-se que, já foi identificado vínculo neste Processo, nos termos do <i>Checklist</i> 3192104, anexado à Nota Técnica nº 16659/2018/SEI-MCTIC, 3192104, segundo o qual:</p> <p>"A ex-Vice-Presidente, Maria Solange Macedo</p>

	<p>Art. 130, § 1º, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p>Plácides, e a ex-Secretária, Ana Maria da Silva Peixoto, exerceram, respectivamente, os cargos de 2ª Vice-Presidente e de Presidente do órgão de direção do PMDB, em Alvarenga - MG, no período em que figuravam como diretoras da Associação, o que configurou vínculo político. No entanto, em razão do disposto no art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, incluído pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, será dado prosseguimento ao Processo".</p> <p>Portanto, caso seja verificado um novo vínculo, independentemente de qual seja, a renovação da outorga será inevitavelmente indeferida, com base no art. 7º-A c/c art. 132, inciso III da Portaria.</p> <p>Observação [1]: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação [2]: Sempre que houver eleição da diretoria, deve-se encaminhar novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por todos os dirigentes.</p>
<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº</p>			<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p>

1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	<p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>No relatório do Conselho Comunitário não consta a retransmissão do programa "A Voz do Brasil", de forma que deve ser esclarecida a situação e, caso tenha havido erro na descrição da grade, deve-se encaminhar novo relatório contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação [1]: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação [2]: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou</p>

		<p>de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação [3]: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.</p>
--	--	---

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2 Ressalta-se que a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 21/01/2019, às 12:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/02/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3782051** e o código CRC **C4872455**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3782059).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1976/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JONATAS FERREIRA DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO** (CNPJ nº 02.917.604/0001-22)

Rua Eurípedes Araújo, nº 4

35.249-000 / Alvarenga - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047721/2015-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 975/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em



06/02/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3782062** e o código CRC **8F60DC0F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1976/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047721/2015-91 - Nº SEI: 3782062

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 1976/2019/SEI-MCTIC, 06/02/2019

53900.047721/2015-91

JONATAS FERREIRA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA
DE RADIODIFUSÃO

Rua Eurípedes Araújo, nº 4

35.249-000 Alvarenga / MG

PAIS / PAYS

SÉRIE DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'ARRIVÉE

14/02/2019

CARRIRO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
RUE DE LA DESTINATION

NOME FÍSICO DO RECEBEDOR / NOM FYSIQUE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

MG 10486300

RUBRICA E MAT DO EMPREENHADOR /
SIGNATURE OF CASANTHÉLIO NEVES DA SILVA
MAT. 8.410.424-4

CENTRO DE LOGÍSTICA DE C

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNDT

AR

CONCE DE SERVIÇO OU Nº DE REGISTRO DO ORÇÃO

JU 17986796 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTING

12 FEV 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

VALOR DE POSTAGEM / AMOUNT OF CHARGE

BRASILIA-BSB

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDIENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Destar
 70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Ofício nº 01/2019

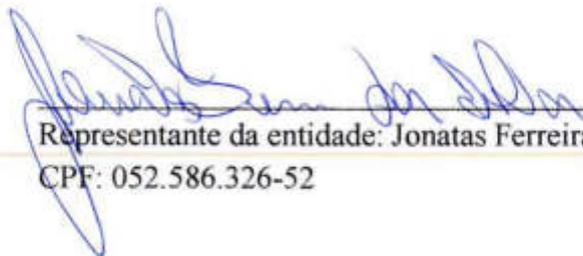
À Exma Sr^a.
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Encaminhamento de documentação.**

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao **Ofício nº 1976/2019/SEI-MCTIC**, que encaminhou a **Nota Técnica nº 975/2019/SEI-MCTIC**, relativa à análise do **processo nº 53900.047721/2015-91**, a **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.604/0001-22, com sede a Praça da Matriz, S/N, na cidade de Alvarenga, Estado Minas Gerais, CEP 35249-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 64 datada de 11/02/2005 e Decreto Legislativo nº 185 publicado no Diário Oficial da União datado de 18/05/2006, através de seu representante legal, Jonatas Ferreira da Silva, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. encaminhar documentação solicitada.

Alvarenga, 07 de Março de 2019.



Representante da entidade: Jonatas Ferreira da Silva
CPF: 052.586.326-52

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/03/19 às 14:00 horas
Assinatura: Pereira

ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019, às 19h30min, em segunda e última chamada, reuniram-se os associados da Associação Alvarenguesa Cultural Comunitária de Radiodifusão, no gozo de seus direitos sociais, no Centro Catequético Paroquial, localizado na Praça da Matriz, s/n, na cidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais, atendendo convocação do edital de 06/02/2019, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do dia: 1 – Eleição e posse da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Comunitário para o período de 25/09/2018 à 25/09/2022.** O Presidente da Associação Alvarenguesa Cultural Comunitária de Radiodifusão, Jonatas Ferreira da Silva, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explicando que como o mandato da atual diretoria já havia finalizado, fez-se necessário esta convocação. Logo em seguida apresentou a única chapa inscrita que foi aclamada por unanimidade para o período de 25/09/2018 à 25/09/2022. A **DIRETORIA EXECUTIVA** ficou assim constituída: **Presidente** – Jonatas Ferreira da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Araújo, 04, Alvarenga/MG, portador do CPF 052.586.326-52 e RG nº MG 10.786.300 expedida pela SSP/MG; **Vice Presidente** – Carlos Magno Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Silvério Marcelino, 25, Alvarenga/MG, portador do CPF 267.415.476-49 e RG nº MG 2.105.663 expedida pela SSP/MG; **Secretário** – Larroza de Araújo, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na Rua Antônio de Souza Peixoto, 06, Alvarenga/MG, portadora do CPF: 174.130.956-53 e RG nº MG-877.545 expedida pela PC/MG; **Tesoureiro** – Fernanda Sarah de Souza Freitas, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua João Paula, nº 07, bairro Centro, Alvarenga/MG, portadora do CPF 049.975.606-18 e RG nº MG-9.126.401 expedida pela PC/MG; **Diretor de Patrimônio** – Fábio Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado na Rua Agripino de Melo, 08, Alvarenga/MG, portador do CPF 100.829.416-02 e RG nº 30.158.580-8 expedido pela SECC/RJ. **CONSELHO FISCAL:** Joemar José da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Daniel de Oliveira, 24, Alvarenga/MG, portador do CPF: 372.773.166-49 e Carteira de Trabalho nº 68753 expedida pela MT/MG; Neivaldo Peixoto da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Daniel de Oliveira, 14, Alvarenga/MG, portador do CPF: 634.404.076-91 e RG nº MG 9.131.029 expedida pela PC/MG, Joaquim Nunes Sobrinho, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 29, Alvarenga/MG, portador do CPF: 117.763.596-82 e RG nº MG 17.699.576 expedida pela PC/MG; membro suplente: Judite Pinheiro Macedo, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Rua Vereador Milton José da Silva, 02, Alvarenga/MG, portador do CPF: 072.417.366-80 e RG nº M-9.130.362 expedida pela SSP/MG. Foram ainda eleitos os membros do **CONSELHO COMUNITÁRIO** cujos integrantes participam de entidades em pleno funcionamento no município de Alvarenga, ficando assim proposto os seguintes nomes: pela *Sociedade São Vicente de Paula* – **Maria Soares**

Martins, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG MG-10.905.072 expedida pela SSP/MG e CPF 055.185.926-12, residente e domiciliada na Rua Floresta, 11, Alvarenga/MG; pelo *Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Gilson José da Silva*, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M-2.895.281 expedida pela SSP/MG e CPF 024.516.676-99, residente e domiciliado na Rua José Maria Torres, 11, Alvarenga/MG; *pela Igreja Católica – Dulcinéia de Souza Oliveira*, brasileira, casada, do lar, portadora do RG MG-12.570.589 expedida pela PC/MG e CPF 051.967.836-28, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Março, 35, Alvarenga/MG; *pela Igreja Evangélica Batista – Darlene Rosa de Oliveira Carreiro*, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora do RG MG-8.448.772 expedida pela PC/MG e CPF 006.942.396-23, residente e domiciliada na Rua José Maria Torres, 04, Alvarenga/MG; *pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Gessi Miguel da Silva*, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG MG-12.830.683 expedida pela SSP/MG e CPF 069.536.776-51, residente e domiciliado na Rua Joaquim Borges, 20, Alvarenga/MG. Os eleitos foram empossados neste ato. O Presidente eleito e empossado agradeceu o apoio de todos e pediu para que todos nos unamos num mesmo propósito em prol da Associação e assim melhorarmos nossa Rádio. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, Jonatas Ferreira da Silva, deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada pelos presentes.

Alvarenga-MG, 15 de fevereiro de 2019. (a) Ana Maria da Silva Peixoto, (a) Jonatas Ferreira da Silva, (a) Raul Santos Pouzas, (a) Larroza de Araujo, (a) Joemar José da Silva, (a) Neivaldo Peixoto da Silva, (a) Fernanda Sarah de Souza Freitas, (a) Carlos Magno Ferreira, (a) Marly Aparecida da Silva Martins, (a) Gilson José da Silva, (a) Maria Soares Martins, (a) Manoel Amâncio de Jesus, (a) Maria Nelcina Ferreira, (a) Zuleica Gonçalves Pouzas, (a) Fábio Francisco de Oliveira, (a) Dulcinéia de Souza Oliveira, (a) Darlene Rosa de Oliveira Carreiro, (a) Gessi Miguel da Silva, (a) Joaquim Nunes Sobrinho, (a) Regina Lino da Silva, (a) Judite Pinheiro Macedo.

CARTÓRIO TDPJ Feliciano Ferraz Netto - Oficial Avenida José Maurício de Vasconcelos, 1637 - centro, Fone: (33)3261-1829					
Código		0101-0 6201-8 8101-8		Total	
Qtd	1	1	14	15	
PROTOCOLO Nº 6679 REG Nº 593 - LIV 32-A - PÁG 226 -AV Nº 11 Conselheiro Pena, MG, 06 de março de 2019. Marcela Cândido Andrade - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recomeço	TFJ	Total
	198,55	5,96	11,93	69,44	285,88
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO TDPJ					
Selo Número: BU732310 - Cód. Seg.: 6331.1658.2917.6680 Total de atos: 16 / Emol: 210,48 TFJ: 69,44 Total: 279,92 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



ANEXO 5

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Alvarengense Cultural Comunitária de Radiodifusão				
Nome Fantasia:	Rádio Florestal 104.9	CNPJ:	02.917.604/0001-22		
Endereço de Sede:	Praça da Matriz s/n - Centro				
Município:	Alvarenga	UF:	MG	CEP:	35249-000
Nome do representante legal:	Jonatas Ferreira da Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	jonatas.f.dasilva1619@gmail.com				
Endereço de Correspondência:	Rua Eurípedes Araújo - 04				
Município:	Alvarenga	UF:	MG	CEP:	35249-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Praça da Matriz, s/n - Centro				
Município:	Alvarenga	UF:	MG	CEP:	35249-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	19 ° (N/S)	260 ' 200 "		
	Longitude:	41 ° W	434 ' 400 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

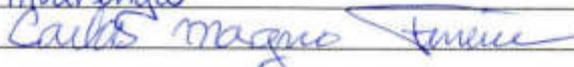
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

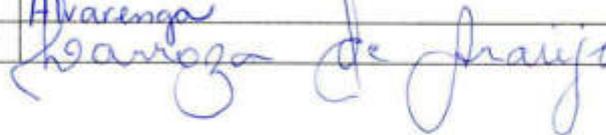
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Jonatas Ferreira da Silva		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	135130680299
RG:	10.786.300	Órgão Emissor:	SSP/MG
CPF:	052.586.326-52		
Endereço:	Rua Euripedes Araujo - 04		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
CEP:	35249-000		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Carlos Magno Ferreira		
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:	073502210299
RG:	2.105.663	Órgão Emissor:	SSP/MG
CPF:	267.415.476-49		
Endereço:	Rua Silverio Marcelino - 25		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
CEP:	35249-000		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Larrosa de Araujo		
Cargo:	Secretária	Tit. Eleitor:	069428480248
RG:	877.545	Órgão Emissor:	PC/MG
CPF:	174.130.956-53		
Endereço:	Rua Antonio de Souza Peixoto - 06		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
CEP:	35249-000		
Assinatura:			

Nome do dirigente:		Fernanda Sarah de Souza Freitas	
Cargo:	Tesoureira	Tit. Eleitor:	128763780272
RG:	9.126.401	Órgão Emissor:	PC/MG
		CPF:	049.975.606-18
Endereço:	Rua João Paula - 07		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:	Fernanda Sarah de Souza Freitas		

Nome do dirigente:		Fábio Francisco de Oliveira	
Cargo:	Diretor de Patrimônio	Tit. Eleitor:	157340770256
RG:	30.158.580-8	Órgão Emissor:	SECC/RJ
		CPF:	100.829.416-02
Endereço:	Rua Agripino de Melo - 08		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:	Fábio Francisco de Oliveira		

Nome do dirigente:		Joemar José da Silva	
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	069428860272
RG:	1.099.442	Órgão Emissor:	PC/MG
		CPF:	372.773.166-99
Endereço:	Rua Daniel de Oliveira - 24		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:	Joemar José da Silva		

Nome do dirigente:		Neivaldo Peixoto da Silva	
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	069429830299
RG:	9.131.029	Órgão Emissor:	PC/MG
		CPF:	634.404.076-91
Endereço:	Rua Daniel de Oliveira - 14		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:	Neivaldo Peixoto da Silva		

Nome do dirigente:		Joaquim Nunes Sobrinho	
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	180274790213
RG:	17.699.596	Órgão Emissor:	PC/MG
		CPF:	117.763.596-82
Endereço:	Rua Otaviano Nogueira de Freitas - 29		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249-000
Assinatura:	Joaquim Nunes Sobrinho		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Assinatura do Titular

Larroza de Araujo

Assinatura do Titular

Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-877.545 DATA DE EMISSÃO 27/03/2012

NOME LARROZA DE ARAUJO

VEICULO ALFEO CANDIDO DE ARAUJO
OLIVIA QUINTINA DE ARAUJO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CARATINGA-MG 28/4/1942

END. ORIGINAL NASC. LV-13 FL-68
SANTO ANTONIO DO MANHUACU-MG
Nº 174130956-53

DI 2177

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

2 VIA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JONATAS FERREIRA DA SILVA

S E R P R D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/10/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JONATAS FERREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição
052586326-52

Data do Nascimento
28/09/81



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7147360 CV-21




Assinatura do Titular

Jonatas Ferreira da Silva

Assinatura do Titular

MG-10.786.300 12/06/1996

JONATAS FERREIRA DA SILVA
GERALDO FERREIRA DA SILVA
MARIA DA PENHA SILVA

RAUL SOARES-MG 28/9/1981
NASC. LV-42 FL-42
RAUL SOARES-MG

PIC-204

Assinatura do Titular

1 VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO EMPREGADOR DE REGISTRAÇÃO NO
CADASTRÃO DE EMPRESAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Carlos Magno Ferreira

CIC

NASCIMENTO: 14.05.55 INSCRIÇÃO AO CPF: 207.415.470-49

CONTRIBUINTE: CARLOS MAGNO FERREIRA

Carlos Magno Ferreira
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CEBUL DE IDENTIDADE




Carlos Magno Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M. 105.663

NOME: CARLOS MAGNO FERREIRA

Orozelina Gonçalves Pousas Fer-
reira e Joeder Ferreira de Amorim
Alvarenga - MG 14/05/1955

NATURALIDADE: Santo Antônio do Amparo - SP
REGISTRO DE NASCIMENTO: 28/08/1979

P. 2

Carlos Magno Ferreira
SECRETÁRIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
049.975.606-18
 Nome
FERNANDA SARAH DE SOUZA FREITAS
 Nascimento
19/01/1981
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira DE IDENTIDADE
Fernanda Sarah de Souza Freitas


 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 ESTADO: MG-9.126.401 DATA DE EMISSÃO: 10/01/2013
 NOME: FERNANDA SARAH DE SOUZA FREITAS
 ENDEREÇO: HUGO PEREIRA DE SOUZA
 DINALIA ROSA DE SOUZA
 NATURALIDADE: MANTENA-MG DATA DE NASCIMENTO: 19/1/1981
 RESIDÊNCIA: CAS. LV-9B FL-193
 IPANEMA-MG
 CPF: 049975606-18
 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
 ASSINATURA DO DIRETOR
 PII-1507 2 VIA
 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE
EBDD.807A.8C93.AF20
 A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
 Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 12:45:44 do dia 20/01/2014 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0274

Fábio Francisco de Oliveira
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.158.580-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2013

NOME **FÁBIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO
GENILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA

NATURALIDADE
MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 13/01/1991

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 00051A FLS 33 TERM 6647

INHAPIM MG

CPF 002 2 Vm

FERNANDO AVELINO S. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
DATA: 14/09/14 10:17

0274

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE 67A0.4F30.BB39.ADAD

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:18:27 do dia 20/08/2013 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 100.829.416-02

Nome **FABIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Nascimento 13/01/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-9.131.029 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2006

NOME NEIVALDO PEIXOTO DA SILVA

INDICAÇÃO LEONIDAS SILVA DINALVA ANTUNES PEIXOTO DA SILVA

NACIONALIDADE ALVARENGA-MG DATA DE NASCIMENTO 5/9/1966

END. ORIGINAL CAS. LV-3B FL-183 CUIETE VELHO-MG

CPF 634404076-91

PII 1212 LFNº 116 DE 29/05/83 1 VIA

NILMA REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

NEIVALDO PEIXOTO DA SILVA

996-T-60-50

NEIVALDO PEIXOTO DA SILVA

634404076-91

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARRETIPO DE IDENTIFICACAO

NEIVALDO PEIXOTO DA SILVA




VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 100/80

mod. 5 CTC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MUNICÍPIO
GERAL
MG-17.699.576

DATA DE
EXPEDIÇÃO
05/09/2008

Nome
JOAQUIM NUNES SOBRINHO

FILIAÇÃO
ANTONIO NUNES DE ALMEIDA
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA

NACIONALIDADE
ALVARENGA-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/11/1988

NASC. LV-28A FL-286

ALVARENGA-MG

10 VACINADO
BRASIL
LIVRE
DA BRUCELA

11-1507

ASSINATURA DO DIRETOR
MILMAG REIS SANTOS

1.VIA

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
Joaquim Nunes Sobrinho

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR LIBERTY

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

M-9.130.362 DATA DE EMISSÃO 15/07/94

JUDITE PINHEIRO MACEDO

DELFINO PINHEIRO SOARES
MARIA AUGUSTA DE MADECO

ALVARENGA-MG 04/04/73

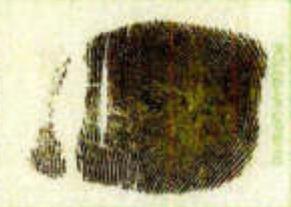
NASC. LV-24A FL-216 ALVARENGA-MG

J. S. Pinheiro Macêdo PII-227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.I.I. 227

Judite Pinheiro Macêdo

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

1011 P03

Cartão de uma pessoa física inscrita no CPF. O valor correspondente deve ser informado no boleto.

Emissão



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Saúde Pública

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
072.417.366-80

Nome
JUDITE PINHEIRO MACEDO

Nascimento
04/04/1973

(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO)

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO			
NOME	ENTIDADE	CARGO	CPF
M ^a Soares Martins	Soc. São Vicente de Paula	Conselho Com.	055.185.926-12
Gilson José da Silva	Sindicato dos Trab. Rurais	Conselho Com.	024.516.676-99
Dulceinai de Souza Oliveira	Igreja Católica	Conselho Com.	051.967.836-28
Darlene Rosa de O. Carneiro	Igreja Evangélica Batista	Conselho Com.	006.942.396-23
Gessi Miguel da Silva	Igreja Evang. Ass. de Deus	Conselho Com.	069.536.776-51

(QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES)

Nome do dirigente:	Jonatas Ferreira da Silva		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	135130680299
RG:	10.786.300	Órgão Emissor:	SSP/MG
		CPF:	052.586.326-52
Endereço:	Rua Eurípedes Araújo - 04		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249.000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Carlos Magno Ferreira		
Cargo:	Vice Presidente	Tit. Eleitor:	073502210299
RG:	2105.663	Órgão Emissor:	SSP/MG
		CPF:	267.415.476-49
Endereço:	Rua Silvério Marcelino - 25		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249.000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Larrosa de Araújo		
Cargo:	Secretária	Tit. Eleitor:	069428480248
RG:	877.545	Órgão Emissor:	PC/MG
		CPF:	174.130.956-53
Endereço:	Rua Antonio de Souza Peixoto - 06		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249.000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Fernanda Sarah de Souza Freitas		
Cargo:	Tesoureira	Tit. Eleitor:	128763780272
RG:	9.126.901	Órgão Emissor:	PC/MG
		CPF:	049.975.606-18
Endereço:	Rua João Paulas - 07		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
		CEP:	35249.000
Assinatura:			

Nome do dirigente:		Fábio Francisco de Oliveira	
Cargo:	Diretor de Patrimônio	Tit. Eleitor:	157340770256
RG:	30.158.580-8	Órgão Emissor:	SECC/RJ
Endereço:	Rua Agripino de Melo - 08		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
Assinatura:	Fábio Francisco de Oliveira		
		CEP:	35249-000

Nome do dirigente:		Maria Soares Martins	
Cargo:	Conselho Comunitário	Tit. Eleitor:	073504150272
RG:	10.905.072	Órgão Emissor:	SSP/MG
Endereço:	Rua Floresta - 11		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
Assinatura:	Maria Soares Martins		
		CEP:	35249-000

Nome do dirigente:		Gilson José da Silva	
Cargo:	Conselho Comunitário	Tit. Eleitor:	079192440213
RG:	2.895.281	Órgão Emissor:	SSP/MG
Endereço:	Rua José Maria Torres - 11		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
Assinatura:	Gilson José da Silva		
		CEP:	35249-000

Nome do dirigente:		Dulcineia de Souza Oliveira	
Cargo:	Conselho Comunitário	Tit. Eleitor:	118579500299
RG:	12.570.589	Órgão Emissor:	PC/MG
Endereço:	Rua Primeiro de Março - 35		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
Assinatura:	Dulcineia de Souza Oliveira		
		CEP:	35249-000

Nome do dirigente:		Darlene Rosa de Oliveira Carneiro	
Cargo:	Conselho Comunitário	Tit. Eleitor:	069430230230
RG:	8.448.772	Órgão Emissor:	PC/MG
Endereço:	Rua José Maria Torres - 04		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
Assinatura:	Darlene Rosa de Oliveira Carneiro		
		CEP:	35249-000

Nome do dirigente:		Gessi Miguel da Silva	
Cargo:	Conselho Comunitário	Tit. Eleitor:	151542800221
RG:	12.830.683	Órgão Emissor:	SSP/MG
Endereço:	Rua Joaquim Borges - 20		
Município:	Alvarenga	UF:	MG
Assinatura:	Gessi Miguel da Silva		
		CEP:	35249-000


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA SOARES MARTINS

Nº de Inscrição: **055185926-12** Data de Nascimento: **06/08/49**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 12122

7256901




Maria Soares Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 29/02/00

MARIA SOARES MARTINS
Maria Soares Martins
Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, desde que esteja em conformidade com as disposições legais vigentes.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **MG-10.903.072** DATA DE EMISSÃO: **22/08/1996**

NOME: **MARIA-SOARES MARTINS**

FILIAÇÃO: **ALCEBIADES SOARES FALCÃO**
NADIR SOARES FALCÃO

NATURALIDADE: **INHAPIM-MG** DATA DE NASCIMENTO: **6/8/1949**

DOD ORIGEM: **CAS. LV-16B FL-142**
ALVARENGA-MG

CPF: *Marcio Barroso Domingues* **03/2017**
BELO HORIZONTE MARCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1212

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Gilson José da Silva
 GILSON JOSE DA SILVA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 27/05/93

CÉDULA DE IDENTIDADE

1053001152

QUILINA VESTER

Gilson José da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 GILSON JOSE DA SILVA

Nº de inscrição
 024516676-99

Data do Nascimento
 26/07/53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FEDERNO Nº 142 895281

Nome Gilson José da Silva

Nome do Pai Joaquim Severiano Neves
 Mãe Hilária Hilária da Silva

Alverango, MG 26-07-1953

20-09-1981

Gilson José da Silva
 Assinatura do Portador

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.570.589 DATA DE EMISSÃO 16/05/2016

NOME
DULCINEIA DE SOUZA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ARGENTINO JOSE DE SOUZA
JANDIRA MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE ALVARENGA-MG DATA DE NASCIMENTO 12/11/1978

DOC. ORIGEM CAS. LV-22 FL-67

CPF ALVARENGA-MG 051967836-28

LETIÇIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2178 2.ª VIA

LEI N° 7.116 DE 29-09-83

CÓDIGO DE CONTROLE
8C0B.D45B.432E.013B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:17:27 do dia 25/04/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-2178-4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLEÇÃO DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-2178-4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
051.967.836-28

Nome
DULCINEIA DE SOUZA OLIVEIRA

Nascimento
12/11/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO: MG-8.448.772 DATA DE EMISSÃO: 10/11/2016

NOME: DARLENE ROSA DE OLIVEIRA CARREIRO

REGIÃO: ODILON ROSA DE OLIVEIRA MARIA MARTINS PEREIRA

NACIONALIDADE: ECOPORANGA-ES DATA DE NASCIMENTO: 3/2/1964

DOC. ORIGINAL: CAS. LV-20B FL-296 ALVARENGA-MG Nº: 006942396-23

PTI-2177 LETICIA BAPTISTA CAMBOGE REIS ATRIBUIÇÃO DO CRIADOR 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/05/93



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Darlene Rosa de Oliveira Carreiro

Assinatura do Titular

CARTERA DE IDENTIDADE





RELATÓRIO - CONSELHO COMUNITÁRIO

ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO

A Rádio Floresta FM é o nome fantasia de uma emissora registrada em nome da **Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão**, localizada na cidade de Alvarenga no Estado do Minas Gerais. A Rádio Floresta FM foi ao ar em 1998.

A programação da Rádio Floresta FM é diversificada e transmitida para toda cidade de Alvarenga contendo, basicamente, programas musicais nos quais o público pode participar através do telefone, e-mail e mensagem de texto via telefone celular.

PROGRAMAÇÃO **(Segunda à Sexta)**

- 00H00 – RÁDIO ESCUTA**
- 01H00 – ROBERTO CARLOS E COMPANHIA**
- 02H00 – FORRÓ BRASÍLIA**
- 03H00 – CAMINHANDO COM JESUS**
- 04H00 – SAÚDE BELEZA**
- 05H00 – MUNDO SERTANEJO**
- 06H00 – AMADO BATISTA**
- 06H30 – 100% SERTANEJO COM PEDRO GREGÓRIO**
- 08H00 – CRISTO FALA HOJE: APRESENTAÇÃO - FÁBIO FRANCISCO E PASTOR ZILTON PORTES**
- 09H00 – LIGAÇÃO NACIONAL**
- 10H00 – EVANGELIZAR É PRECISO**
- 11H00 – RETROSPECTIVA MUSICAL COM FÁBIO FRANCISCO**
- 13H00 – RESTAURADOS EM CRISTO: APRESENTAÇÃO – PEDRO GREGÓRIO**
- 14H00 – RÁDIO ESCUTA**
- 15H00 – TERÇO DA MISERICÓRDIA E CAMINHO SANTO**
- 16H00 – GERAÇÃO GOSPEL: APRESENTAÇÃO – PASTOR JOSÉ ALVES**
- 17H00 – EU, VOCÊ E A JOVEM GUARDA**
- 18H00 – O TERÇO**
- 18H15 – VIVENDO COM OTIMISMO – PALAVRA DE FÉ**
- 19H00 – VOZ DO BRASIL**
- 20H00 – AS MELHORES DO DIA**
- 21H00 – ROBERTO CARLOS E COMPANHIA**
- 21H00 – COUNTRY HITS BRASIL**
- 22H00 – FORRÓ BRASÍLIA**
- 23H00 – MUNDO SERTANEJO**

Final de Semana

- 00H00 – CULTO BRASIL (Sábado)**
- 02H00 – ARERÊ(Sábado)**
- 04H00 – TOP BRASIL (Sábado)**
- 05H00 – FORROZÃO BRASIL (Sábado)**
- 07H00 – ENCONTRO COM ARI SANTOS (Sábado)**
- 08H00 – ALÔ SERTANEJO COM JONATAS FERREIRA (Sábado)**
- 11H00 – MOMENTO BREGA (Sábado)**
- 12H00 – CANTORES DO BRASIL (Sábado)**
- 13H00 – ARERÊ (Sábado)**
- 14H00 – FORROZÃO BRASIL(Sábado)**

15H00 – POP BRASIL(Sábado)
16H00 – SAMBALACHO (Sábado)
17H00 – SAUDADE A FLOR DA PELE (Sábado)
18H00 – TOP BRASIL (Sábado)
19H00 – VOZ DO BRASIL (Sábado)
20H00 – HORA DO MALUCO (Sábado)
21H00 – EXPRESSO DO ROCK(Sábado)
22H00 – SEQUÊNCIA MUSICALATÉ MEIA NOITE(Sábado)
01H00 – ARERÊ (Domingo)
02H00 – FORROZÃO BRASIL(Domingo)
03H00 – MOMENTO BREGA(Domingo)
04H00 – POP BRASIL(Domingo)
05H00 – RAUL SEIXAS(Domingo)
07H00 – ENCONTRO COM ARI SANTOSE MOMENTO BREGA (Domingo)
09H00 – SANTA MISSA(Domingo)
10H00 – CANTORES DO BRASIL E SAUDADE A FLOR DA PELE(Domingo)
12H00 – ARERÊ(Domingo)
14H00 – STUDIO ACTION(Domingo)
16H00 – FORROZÃO BRASIL (Domingo)
17H00 – ENCONTRO COM ARI SANTOSE SAMBALACHO (Domingo)
19H00 – SANTA MISSA(Domingo)
20H00 – POP BRASIL(Domingo)
22H30 – SAMBALACHO(Domingo)
22H00 – SAUDADE A FLOR DA PELE(Domingo)

A programação diária da Rádio Floresta FM contém informação de lazer, manifestações culturais, artísticas, folclóricas, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais. A programação respeita os valores éticos e sociais da pessoa e da família e presta serviços de utilidade pública.

Com uma flexibilidade na grade ao longo do dia e aos finais de semana, a emissora exibe uma programação composta por 37 programas, incluindo a retransmissão do Programa Voz do Brasil. Sendo que os programas religiosos atendem a todas as denominações religiosas presentes no município – católicos e protestantes, além de apoio cultural de entidades localizadas na área de cobertura do serviço.

A Rádio Floresta transmite 24 horas por dia, todos os dias. O que ocupa o maior tempo é a programação musical, organizada a partir das listas de músicas feitas pelos associados. Há também os programas ao vivo ou gravados, vinhetas diversas, e outras transmissões. A maior parte da programação é produzida voluntária e autonomamente pelos associados da rádio.

Alvarenga, 08 de Março de 2019.

CONSELHO COMUNITÁRIO



MARIA SOARES MARTINS - CPF 055.185.926-12

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-34.127.563/0001-67

Gilson José da Silva

GILSON JOSÉ DA SILVA - CPF 024.516.676-99
REPRESENTANTE DO SINDICATO- 18.357.756/0001-58

Dulcinéia de Souza Oliveira

DULCINÉIA DE SOUZA OLIVEIRA - CPF 051.967.836-28
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA - 16.946.659/0013-09

Darlene Rosa de Oliveira Carreiro

DARLENE ROSA DE OLIVEIRA CARREIRO - CPF 006.942.396-23
REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA - 20.857.272/0001-10

Gessi Miguel da Silva

GESSI MIGUEL DA SILVA- CPF 034.313.116-10
REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - 21.078.985/0001-48

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária
e de Fiscalização
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
CEP 70044-900 Brasília - DF



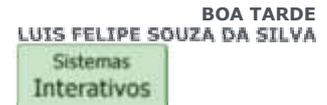
Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority PESO (kg)
weight

Recebedor **MP** **AR** **MP**

Assinatura Doc.

JT 78700855 1 BR

JONATAS FERREIRA DA SILVA
Representante legal da Associação *Alvarenguense*
Cultural Comunitária de Radiodifusão
Rua Eurípedes Araujo, nº 04
CEP 35249-000 Alvarenga -MG



[Menu Principal](#) ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Alvarenga
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Alvarenga
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
Nome Fantasia: RÁDIO FLORESTA 104,9
Logradouro: PRACA DA MATRIZ S/N
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.917.604/0001-22
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 35249000
Número: .
Município: Alvarenga
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: PRACA DA MATRIZ S/N
Complemento:
Distrito: Alvarenga

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MG
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 35249000
Número: S/N
Município: Alvarenga
Telefone:

Logradouro: PRAÇA DA MATRIZ
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: CENTRO
Estado: MG
Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	64		Portaria	MC	04/02/2005	11/02/2005	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	185		Decreto Legislativo	CN	17/05/2006	18/05/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	59840		ATO	CMPRL	24/07/2006	25/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

>> Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 35249000
Número: S/N

Logradouro: PRAÇA DA MATRIZ
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: MG

Município: Alvarenga

Distrito:

SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 19S250264

Longitude: 41W435411

Raio: 8

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 19S250200

Longitude: 41W434400

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 35249000

Número: S/N

Município: Alvarenga

Logradouro: PRAÇA DA MATRIZ

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: MG

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.

Modelo: MTDIP 100/1

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 25 metros

Descrição:

DIPOLO DE 01 ELEMENTO

Máximo: 200 Digitados: 21

Transmissor Principal

Código Equipamento: 022400XXX0031 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM 100/25

Validade: 31/05/2002

Potência Equipamento: 25-1 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_p): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53710 . 000056 / 1999 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 018335 / 2006 Ex.:

Observação:  Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade:	ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO - CNPJ/CPF(02.917.604/0001-22)	Situação:	Entidade não possui débitos	
Município/UF:	ALVARENGA/MG	Canal:	285	
Indicativo:	ZYX386			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	05:00	23:00	X
 Tela Inicial	 Imprimir			

DESPACHO

Processo nº: **53900.047721/2015-91**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.047721/2015-91, de interesse da **Associação Alvarenguesa Cultural Comunitária de Radiodifusão**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alvarenga / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4166361).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 27/05/2019, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4166365** e o código CRC **985C126D**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4166361)

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 4166365

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.917.604/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC DA MATRIZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 35.249-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALVARENGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2019** às **15:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNIT. DE RADIODIFUSAO

CNPJ: 02.917.604/0001-22

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:23 do dia 03/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.917.604/0001-22
Razão Social: ASS ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO
Endereço: PC DA MATRIZ S/N / CENTRO / ALVARENGA / MG / 35249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082205093392762450

Informação obtida em 03/09/2019 15:40:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 02.917.604/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:56 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **FD3D.99D1.DCEC.EEA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.917.604/0001-22

Certidão n°: 182276255/2019

Expedição: 03/09/2019, às 15:40:01

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITARIA DE R A D I O D I F U S A O** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.917.604/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53900.047721/2015-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO**

CNPJ nº 02.917.604/0001-22

Localidade: Alvarenga / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0938178).

1.1) Data de postagem/SEI: 22/1/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 4 a 6 (Ofício 1/2019 3980528).

2) Declaração de conformidade: fls. 4 a 6 (Ofício 1/2019 3980528).

3) Estatuto Social: fls. 7 a 18 (Ofício nº 01/2018 3363568).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, *caput*;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, III;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 28;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 33 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 32 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 43 e ss.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 4º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 6º e 9º a 12;

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: arts. 12 e 13;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 14;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 17 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 25 e 48;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 26, I, e 33;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 27;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 30 e 31;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 7º, II, e 27, *caput*;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 49.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2/3 (Ofício 1/2019 3980528). (25/9/2018 - 25/9/2022)

Presidente: Jonas Ferreira da Silva;

Vice-Presidente: Carlos Magno Ferreira;

Secretário(a): Larroza de Araújo;

Tesoureiro(a): Fernanda Sarah de Souza Freitas;

Diretor(a) de Patrimônio: Fábio Francisco de Oliveira.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 7 a 10 (Ofício 1/2019 3980528).

6) CNPJ: CNPJ 4597245.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4597247.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 22 a 24 (Ofício 1/2019 3980528).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4597249.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4597253.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4597256.

*****CONCLUSÃO:**

- O Presidente, Jonatas Ferreira da Silva, e a Secretária, Larroza de Araújo, exercem o segundo mandato consecutivo.

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Jonatas Ferreira da Silva	28/09/1981	052.586.326-52	10786300 (SSP/MG)	Maria da Penha Silva / Geraldo Ferreira da Silva	135130680299	PDT	
Vice-Presidente	Carlos Magno Ferreira	14/05/1955	267.415.476-49	2105663 (SSP/MG)	Orozolina Goncalves Peuzas Ferra / Jaeder Ferrerira de Amorim	073502210299	-	
Secretário(a)	Larroza de Araujo	28/04/1942	174.130.956-53	877545 (PC/MG)	Olivia Quintina de Araujo / Alfeo Candido de Araujo	069428480248	-	
Tesoureiro(a)	Fernanda Sarah de Souza Freitas	19/01/1981	049.975.606-18	9126401 (PC/MG)	Dinalia Rosa de Souza / Hugo Pereira de Souza	128763780272	-	
Diretor(a) de Patrimônio	Fabio Francisco de Oliveira	13/01/1991	100.829.416-02	30158580-8 (SECC/RJ)	Maria Aparecida de Jesus Silva / Genildo Francisco de Oliveira	157340770256	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.047721/2015-91**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Ativo	53900.059709/2016-18	Art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	-	21/9/2015	-

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/09/2019, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



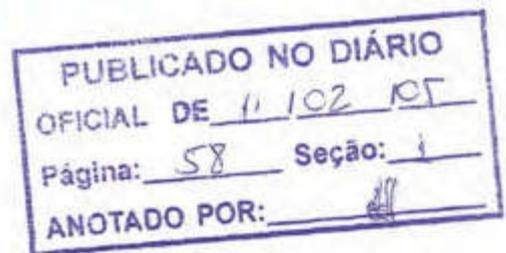
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4597322** e o código CRC **482B1F32**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 4597322



PORTARIA Nº 64 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000056/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 956 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, com sede na Praça da Matriz, s/nº -Centro, no município de Alvarenga, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º25'02"S e longitude em 41º43'44"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvarenga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 4 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Alvarenguesa Cultural Comunitária de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvarenga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MONTE VERDE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 256, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 441, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS CRIANÇAS CARENTES E ABANDONADAS DE BANDEIRANTES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 315, de 24 de agosto de 2004, que autoriza a Associação Beneficente das Crianças Carentes e Abandonadas de Bandeirantes a executar, por 10

(dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PANORAMA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Panorama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 182, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Panorama FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Panorama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DO TIGRE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Tigre, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 109, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Tigre, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA DE BRASÍLIA DE MINAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 320, de 27 de junho de 2003, que autoriza a Associação de Cultura de Brasília de Minas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 192, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LAGOANOVENSE - ADESCOL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 65, de 4 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 193, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 11 de outubro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jucurutu/RN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 21, DE 2006**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 287, de 28 de março de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de R\$ 361.554.596,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 28 de maio de 2006, tendo em vista que em votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 17 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.777, DE 17 DE MAIO DE 2006

Autoriza o aumento do capital social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL e a celebração de contrato de gestão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL com recursos previstos na Medida Provisória nº 290, de 12 de abril de 2006, no montante de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

§ 1º A efetivação do aumento do capital social de que trata o art. 1º dar-se-á por meio de deliberação do Conselho de Administração, obedecidas as condições constantes do contrato de gestão



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16070/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047721/2015-91.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**, na localidade de **Alvarenga**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 64, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/2/2005 (4597331), e Decreto Legislativo nº 185, publicado no DOU de 18/5/2006 (4597340).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/5/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 22/1/2016, à fl. 1 (Requerimento 0938178), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jonas Ferreira da Silva; Vice-Presidente: Carlos Magno Ferreira; Secretário(a): Larroza de Araújo; Tesoureiro(a): Fernanda Sarah de Souza Freitas; Diretor(a) de Patrimônio: Fábio Francisco de Oliveira.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Requerimento 0938178) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 4 a 6 (Ofício 1/2019 3980528)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 7 a 18 (Ofício nº 01/2018 3363568)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 2/3 (Ofício 1/2019 3980528)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	25/9/2018 - 25/9/2022
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 7 a 10 (Ofício 1/2019 3980528)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 22 a 24 (Ofício 1/2019 3980528)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 4 a 6 (Ofício 1/2019 3980528)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4597245
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4597247

9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4597249
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4597253
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4597256
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4597322
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4597345).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047721/2015-91, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/09/2019, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/09/2019, às 08:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 11/09/2019, às 20:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 13/09/2019, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4597355** e o código CRC **9742A623**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 4597355

MINUTA DE

Portaria

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000056/1999 e nº 53900.047721/2015-91, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 17/09/2019, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4640243** e o código CRC **A1889341**.

MINUTA DE

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047721/2015-91, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16045/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 17/09/2019, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4640257** e o código CRC **DDB642BD**.

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 4640257

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.047721/2015-91

Referência: Despacho SEARC (4597322)

Interessado: ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 26/09/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4667283** e o código CRC **02DAB199**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 4667283



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5136/2019/SEI-MCTIC
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000056/1999 e nº 53900.047721/2015-91, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/09/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4677911** e o código CRC **CE996065**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/10/2019 17:39:14
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5526799
Data prevista de publicação: 02/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12069263	ATO PORTARIA Nº 5136 MIN NOT.rtf	53d39513fa14e209 b36018b96625228b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12069264	ATO PORTARIA Nº 5137 MIN NOT.rtf	00cd38cadb9ae619 64041410b66c9d73	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12069265	ATO PORTARIA Nº 5138 MIN NOT.rtf	7e1bdc0a31c41259 32eb1f7d02206e98	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12069266	ATO PORTARIA Nº 5139 MIN NOT.rtf	c8ee3bf7f9c3a03a 419596f2cfeab2c9	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12069267	ATO PORTARIA Nº 5141 MIN NOT.rtf	ae11d06d9cb7765d 3689251b883afcae	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			37,00	R\$ 1.222,48

PORTARIA Nº 5.136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000056/1999 e nº 53900.047721/2015-91, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Alvareguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.137, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001289/1998 e nº 53900.046417/2015-26, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.138, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.009033/2003 e nº 53900.046121/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de abril de 2017, a autorização outorgada à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, inscrita no CNPJ nº 05.637.763/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Barreiro, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.139, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, cuja sede se situa na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.141, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.028773/2018-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix, CNPJ nº 27.666.140/0001-50, cuja sede se situa no Sítio Bonita, s/nº, Zona Rural, na localidade de Assaré, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XVII do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento parcial ao recurso administrativo da entidade abaixo relacionada, bem como alterar o valor da multa ou alterar a penalidade de suspensão em multa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2666/2016/SEI-MCTIC, de 04 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, do processo nº 53504.008949/2012-95.

Art.3º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.038320/2012	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura Compromisso Com A Verdade E A Vida	RADCOM	Cosmópolis	SP	Multa	1.301,76	Art. 16 (in fine) c/c art. 21, IV da Lei nº 9.612/05 e art. 40, VII do Decreto nº 2.615/98.	Portaria nº 4363, de 05/09/2019	Portaria nº 112/2013 Portaria nº 858/2008 Portaria nº 562/2011
53504.008949/2012	Rádio Eldorado Ltda	RTV	Mogi das Cruzes	SP	Multa	1.999,07	Art. 46, I, do Decreto nº 5.371/05	Portaria nº 4364, de 05/09/2019	Portaria nº 112/2013 Portaria nº 562/2011

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XVII do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ou provimento parcial ao recurso administrativo das entidades abaixo relacionadas, bem como alterar o valor da multa ou alterar a penalidade de suspensão em multa.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.142, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.076445/2015-78 relacionado ao Processo nº 53900.055676/2015-48, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO RIACHÃO DA LAGOA NOVA, CNPJ nº 07.863.774/0001-95, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Capistrano, estado do Ceará, por meio do canal 224E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.194, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.007948/2019-25, de 18 de fevereiro de 2019, que o produto, e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvido pela empresa Incontrol Controles Industriais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.702.978/0001-56, atende à condição de bem de informática e automação, desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Inversor de frequência para variação de velocidade de motores elétricos de corrente alternada, baseado em técnica digital.

Modelos: XF2-05-1P1; XF2-05-1P2; XF2-10-1P1; XF2-10-1P2; XF2-15-1P2; XF2-20-1P2; XF2-30-1P2; XF2-30-3P2; XF2-30-3P3; XF2-50-3P2; XF2-50-3P3; XF2-75-3P2; XF2-75-3P3; XF2-100-3P2; XF2-100-3P3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**PORTARIA Nº 3.759, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.033280/2019-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Comunidade dos Amigos de Santa Adélia, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua São Paulo, nº 183 - Jardim Paulista para a Rua 22 de Março - Centro, na localidade de Santa Adélia / SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 699 / 2003 publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 916 / 2005, publicado no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53830.001791/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 21°14'33"S e longitude 48°48'27"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.047721/2015-91**.

Entidade: **Associação Alvarenguese Cultural Comunitária de Radiodifusão**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5136 de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2019, renovou-se a outorga da **Associação Alvarenguese Cultural Comunitária de Radiodifusão** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.047721/2015-91, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4696149** e o código CRC **0141A1DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047721/2015-91

SEI nº 4696149

Brasília, 08 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047721/2015-91, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16070/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.136, de 30 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43651/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.047721/2015-91.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4838655** e o código CRC **F0A2C9D1**.